



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1563

Recife - Quinta-feira, 03 de outubro de 2024

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 022/2024.

Recife, 2 de outubro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MARCOS DE CARVALHO, CONVOCA os(as) Senhores(as) Membros(as), titulares ou em exercício pleno, dos cargos de Promotor de Justiça das 2ª, 9ª e 13ª Circunscrições Ministeriais e das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, da Infância e Juventude da Capital e da Central de Inquéritos da Capital, para participarem da ação institucional "Agenda Compartilhada", a ser realizada no dia, local e horário abaixo indicados.

Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Dia: 01/10/2024

Hora: 9h às 11h30

Local: Ed. Paulo Cavalcanti - Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Bloco B, Sala B-14, 1º andar, Recife/PE.

9ª Circunscrição Ministerial (Olinda)

Dia: 10/10/2024

Horário: 14h às 16h:30

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Olinda – Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda/PE.

2ª Circunscrição Ministerial (Petrópolis)

Dia: 11/10/2024

Horário: 14h às 16h:30

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Petrópolis – Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrópolis/PE.

13ª Circunscrição Ministerial (Jaboatão dos Guararapes)

Dia: 17/10/2024

Horário: 14h às 16h:30

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes – Av. dos Guararapes, nº 3600, Bairro Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE.

Central de Inquéritos da Capital

Dia: 22/10/2024

Hora: 14h às 16h:30

Local: Ed. Paulo Cavalcanti - Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Bloco B, Sala B-14, 1º andar, Recife/PE.

Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude da Capital

Dia: 31/10/2024

Horário: 14h às 16h:30

Local: Sede das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital – Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Recife/PE.

Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso, adolescente custodiado e sessão do Tribunal do Júri, RECOMENDAR aos(às) membros(as) ora Convocados(as) que requeiram ao respectivo Juízo a alteração da data dos atos judiciais.

Recife, 02 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(Republicado por incorreção no original)

PORTARIA PGJ Nº 2.942/2024

Recife, 1 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de setembro/2024, por meio da Portaria PGJ Nº 2.839/2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro - PE, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 8 – LIMOEIRO;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns - PE, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 10 – GARANHUNS;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.839/2024, de 25/09/2024, publicada no DOE do dia 26/09/2024, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.957/2024

Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 02 – OLINDA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de OUTUBRO de 2024, no polo regional supracitado, conforme anexo dessa portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01.10.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.958/2024

Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, encaminhada pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO, ainda, a publicação da Portaria POR-PGJ nº 2.836/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR - PGJ n.º 2.836/2024, do dia 25/09/2024, publicada no DOE do dia 26/09/2024, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.959/2024

Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença n.º 484311/2024;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO, 11ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024, em razão do afastamento da Dra. Mainan Maria da Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 30/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.960/2024

Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea “f”, e 21, § 6º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §3º, da Resolução CPJ n.º 11/2024, que estabelece normas gerais para as Centrais de Inquéritos, no âmbito do MPPE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício da função de Coordenador da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, em razão das férias da Dra. Erika Sampaio Cardoso Kraychete.

II - Atribuir-lhe, no período de 01/10/2024 a 10/10/2024, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.961/2024

Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.351/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCELO RIBEIRO HOMEM, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensado do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.962/2024

Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.352/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensado do 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.963/2024
Recife, 2 de outubro de 2024
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.353/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensada do 5º Promotor de Justiça de Arcoverde, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.964/2024
Recife, 2 de outubro de 2024
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.355/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, 2ª Promotora de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensada do Promotor de Justiça de Exu, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.965/2024
Recife, 2 de outubro de 2024
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.356/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensada do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.966/2024
Recife, 2 de outubro de 2024
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.357/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. HELMER RODRIGUES ALVES, 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensado do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.967/2024
Recife, 2 de outubro de 2024
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.358/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA, 8ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensada do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.968/2024
Recife, 2 de outubro de 2024
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.359/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensada do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.969/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.360/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensado do Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.970/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.362/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 1º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício nos feitos da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal de Surubim, a partir de 01/11/2024, ficando dispensado do 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe, a partir de 01/11/2024, a diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.971/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.363/2024,

publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ANDRÉA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI, Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensada do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.972/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.364/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE, 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensado do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.973/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.365/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensado do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.974/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.366/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotora de Justiça de Caetés, de 1ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensada do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.975/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.368/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. RENATA SANTANA PÊGO, Promotora de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensada do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.976/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.369/2024, publicada no DOE de 01/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. THIAGO BARBOSA BERNARDO, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensado do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.977/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.619/2024, publicada no DOE de 29/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º

Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensado do Promotor de Justiça de Tabira, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.978/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.620/2024, publicada no DOE de 29/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, 12º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensado do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.979/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.621/2024, publicada no DOE de 29/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JOANA TURTON LOPES, 5ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensada do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.980/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.622/2024, publicada no DOE de 29/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 04/11/2024, ficando dispensado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.981/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas no artigo 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.623/2024, publicada no DOE de 29/08/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. GABRIELA TAVARES ALMEIDA, Promotora de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, para o exercício do cargo de sua Titularidade a partir de 01/11/2024, ficando dispensada do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 281/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 484574/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 31/10/2024 e 01/11/2024, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 484567/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484569/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484561/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484521/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484535/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484541/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: ÁIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484545/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484530/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484506/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484512/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484511/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484504/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: ÁIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484437/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA
Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de alteração do gozo de férias da requerente, programadas para o período de 13/05 a 01/06/2024, tendo em vista concessão de licença maternidade (RE 476001/2024), para que sejam usufruídas de 28/10 a 16/11/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484133/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: RODRIGO ALTABELLO ANGELO ABATAYGUARA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 22/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 484143/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 484147/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 484152/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 28 e 29/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 484157/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 484217/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 484221/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de

plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 484257/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 28 e 29/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 484268/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 03 (três) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 21, 22 e 23/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 484271/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 484296/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 484314/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 483838/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§

3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 483708/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 21/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 484148/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 02/10/2024
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 483763/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 21 e 22/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 484366/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/11/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 483943/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: DANIEL DE ATAIDE MARTINS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/11/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº

004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 483882/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 21 a 30/11/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 10 a 19/03/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 483822/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para outubro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/10/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, nos termos requeridos, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 483695/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para novembro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/11/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 483643/2024
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 484355/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/09/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 484468/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484462/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484466/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484445/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: À CGMP para conhecimento e à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484460/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 484448/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 483918/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 01/10/2024
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para outubro/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12, VI, da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período

correspondente ser gozado em abril/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 14ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP
Recife, 2 de outubro de 2024
EXTRATO DA ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Data: 25 de setembro de 2024
Horário: 14h
Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade
Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>
Presidência: Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior
Conselheiros Presentes: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA – Corregedora Substituta -, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo a Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta
Secretário(a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, registrada a ausência justificada do Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima, por motivo de saúde, e da Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, em razão de compromisso fora do estado, sendo substituída pelo Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa, para fins de quórum. Assim, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: sem comunicações por parte da Presidência. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Dra. Maria Ivana Botelho esclareceu que se encontrava substituindo o Dr. Paulo Roberto Lapenda, em virtude dele se encontrar em gozo de férias. Na sequência, Dr. Aguinaldo Fenelon cumprimentou todos e parabenizou o Presidente pela nomeação de novos promotores de justiça e desejou que os 31 promotores de justiça nomeados sejam a bandeira ministerial. Elogiou o trabalho do D. Eduardo Borba, que presidiu a comissão do concurso. Com a palavra, o Presidente reiterou o convite para todos que compõem o Ministério Público de Pernambuco participassem da solenidade de posse dos novos membros. Na sequência, Dra. Giani Maria do Monte saudou todos, parabenizou os promotores nomeados e fez um convite informal a eles para que fossem conhecer o Conselho Superior pessoalmente. Com a palavra, Dr. Silvio Tavares cumprimentou todos, parabenizou o Presidente e sua equipe pelas recentes nomeações e futuras, as quais já ficaram previstas no orçamento do ano seguinte. Na mesma esteira, Dr. Ricardo Lapenda, também, parabenizou o Dr. Marcos Antônio pelas nomeações recentes e apresentou voto de aplauso à Dra. Deluse Florentino por sua participação como debatedora, no dia 26/09/2024, de conferência internacional na Escola Superior do MPU. Em seguida, Dra. Lúcia de Assis cumprimentou todos, se filiou ao voto de aplauso proposto por Dr. Ricardo Lapenda a Dra. Deluse Florentino e parabenizou os colegas recém-nomeados. Também aquiesceu com a manifestação de Dr. Aguinaldo Fenelon da importância em haver uma aproximação do Conselho e os novos promotores, inclusive porque serão

acompanhados pelo órgão durante o período de estágio probatório. Com a palavra, Dr. Clóvis Sodré da Motta saudou todos e justificou as ausências de Dra. Helena Martins, a qual se encontrava em uma reunião da CONAMP, em Brasília, e da Dra. Alice Moraes, que já se encontrava nos trabalhos de preparação das urnas para o próximo pleito eleitoral. Parabenizou a instituição por receber novos promotores de justiça, bem como desejou sucesso aos novos integrantes na carreira. III – Aprovação da Ata da 13ª Sessão Ordinária/2024: Colocado em apreciação o extrato da ata da 13ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 04/09/2024, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 13ª Sessão Ordinária do CSMP/2024 à discussão e à votação, tendo sido aprovada à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados nas 34ª, 35ª, 36ª Sessões Virtuais/2024: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, da 34ª Sessão Virtual, realizada no período de 02 a 06 de setembro de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 30/08/2024, dos processos da 35ª Sessão Virtual, realizada no período de 09 a 13 de setembro de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 06/09/2024, bem como dos processos da 36ª Sessão Virtual, realizada no período de 16 a 20 de setembro de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 13/09/2024 (Anexos I, II e III). V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02018.000.134/2024, 01707.000.001/2022, 02256.000.050/2024, 02142.000.422/2023, 02225.000.159/2022, 01998.001.557/2023, 02058.000.164/2024, 02058.000.161/2024, 02665.000.014/2024, 02040.000.143/2023, 02137.000.166/2023, 01973.000.295/2024, 01884.000.879/2024, 02257.000.002/2024, 01884.000.901/2024, 01884.000.753/2024, 01707.000.062/2023, 02154.000.028/2024, 02137.000.113/2023, 02030.000.106/2024, 02748.001.275/2023, 01707.000.009/2024, 02014.000.471/2024, 02144.000.221/2024, 02014.000.457/2024, 02014.000.486/2024, 02144.000.275/2024, 01650.000.044/2024, 01973.000.321/2024, 01973.000.308/2024, 01973.000.401/2024, 01973.000.456/2024, 02669.000.020/2024, 02018.000.132/2024, 02018.000.135/2024, 01718.000.063/2024, 01776.001.264/2023, 02199.000.419/2023, 01882.000.394/2024, 02088.000.103/2024, 01707.000.001/2022, 01703.000.102/2024, 01703.000.104/2024, 01926.000.341/2023, 01926.000.366/2023, 02257.000.157/2024, 01693.000.153/2024, 02144.000.440/2023, 01718.000.139/2024, 01718.000.083/2024, 01998.000.365/2024, 02014.000.517/2024, 02053.000.992/2024, 02007.000.630/2023, 01871.000.118/2023, 01876.000.407/2024, 02053.001.030/2024, 01891.002.245/2024, 01926.000.366/2023, 01671.000.094/2024, 01926.000.341/2023, 01725.000.065/2021, 01626.000.001/2021, 01670.000.282/2023, 01718.000.091/2024, 01718.000.105/2024, 01718.000.122/2024, 02198.000.237/2023, 02256.000.062/2024, 01876.000.411/2024, 01725.000.089/2021, 02014.000.547/2024, 02070.000.185/2023, 02014.000.545/2024, 02142.000.024/2024, 01891.002.283/2024, 02014.000.534/2024, 01891.000.994/2024, 02053.001.173/2024, 01884.000.198/2024, 01884.000.385/2024, 01884.000.604/2024, 2053.000.996/2024, 01856.000.023/2024, 01884.000.413/2024, 01891.002.432/2024, 01783.000.145/2024, 02251.000.356/2023, 01718.000.140/2024, 02199.000.575/2023, 01998.001.725/2023, 01884.000.754/2024, 01891.002.439/2024, 01923.000.366/2023, 02140.001.179/2023, 01884.000.595/2024, 02014.000.503/2024, 02014.000.497/2024, 02014.000.454/2024, 02014.000.502/2024, 01927.000.054/2024, 01884.000.491/2024, 01884.000.516/2024, 01891.002.337/2024, 01884.000.490/2024, 02299.000.100/2024, 01884.000.489/2024, 02251.000.117/2024, 01876.000.137/2024, 02225.000.123/2022, 02225.000.110/2022, 02225.000.098/2022, 01882.000.376/2024, 01879.000.584/2023, 01707.000.072/2022, 01891.002.504/2024, 01884.000.486/2024,

02014.001.302/2024, 01660.000.050/2024, 01884.000.493/2024, 01884.000.539/2024, 01884.000.532/2024, 01884.000.468/2024, 01701.000.124/2024, 02328.000.024/2024, 02225.000.124/2022, 02225.000.158/2022, 02014.001.303/2024, 02014.001.304/2024, 01778.000.043/2024, 01778.000.007/2024, 01923.000.490/2023, 01923.000.390/2023, 01923.000.550/2023, 01923.000.398/2023, 02059.000.089/2024, 02059.000.084/2024, 02059.000.063/2024, 02014.000.593/2024, 02059.000.082/2024, 02014.000.569/2024, 02015.000.084/2024, 02014.000.542/2024, 02059.000.077/2024, 02059.000.080/2024, 02058.000.177/2024, 02059.000.075/2024, 02144.000.439/2023, 02058.000.176/2024, 02059.000.081/2024, 02058.000.167/2024, 02059.000.078/2024, 02059.000.076/2024, 02059.000.079/2024, 02058.000.172/2024, 02059.000.083/2024, 01774.000.401/2024, 02059.000.062/2024, 02059.000.070/2024, 01882.000.227/2024, 02059.000.085/2024, 01872.000.155/2024, 01882.000.411/2024, 01882.000.406/2024, 02049.000.314/2024, 02008.000.284/2024, 02199.000.575/2023, 02141.000.430/2024, 02141.000.490/2024, 02141.000.488/2024, 01882.000.225/2024, 02141.000.484/2024, 02141.000.498/2024, 02141.000.523/2024, 01882.000.399/2024, 01882.000.071/2024, 02008.000.284/2024, 02141.000.486/2024, 01708.000.081/2024, 02256.000.071/2024, 02141.000.489/2024, 02256.000.052/2024, 02141.000.466/2024, 01871.000.246/2023, 02342.000.003/2024, 02243.000.190/2023, 02058.000.178/2024, 01716.000.048/2022, 01697.000.028/2023, 02011.000.342/2024, 01685.000.013/2024, 02268.000.097/2023, 02058.000.179/2024, 02412.000.123/2024, 02412.000.017/2024, 02053.000.398/2023, 02412.000.054/2024, 02412.000.181/2024, 02412.000.551/2023, 02412.000.159/2024, 02412.000.051/2024, 02098.000.185/2021, 02098.000.185/2023, 02412.000.326/2024, 02098.000.387/2023, 02243.000.207/2023, 01871.000.159/2023, 02098.000.106/2022, 02098.000.158/2021, 02665.000.018/2024, 02243.000.136/2024, 01575.000.027/2023, 02220.000.303/2023, 02018.000.141/2024, 02772.000.007/2023, 01781.000.225/2023, 01689.000.030/2022, 01891.001.226/2024, 01998.001.947/2023, 02053.000.981/2024, 01412.000.146/2023, 02053.000.714/2024, 02053.000.711/2024, 01891.001.170/2024, 01718.000.091/2024, 02018.000.057/2024, 01608.000.001/2024, 01706.000.025/2024, 01891.002.530/2024, 01876.000.442/2024, 02053.001.171/2024, 02053.001.033/2024, 02018.000.147/2024, 01669.000.145/2024, 01725.000.107/2021, 1973.000.638/2024, 01931.000.192/2024. V.II – Conversão de PP's em IC's: 01972.000.335/2023, 02053.000.162/2024, 02144.000.499/2023, 02014.001.135/2023, 02014.001.149/2023, 02014.000.030/2024, 02014.001.202/2023, 02098.000.114/2021, 02014.000.042/2024, 01707.000.088/2023, 02009.001.242/2023, 02009.001.358/2023, 02053.001.986/2023. V.III – Prorrogação de Prazo: 01707.000.037/2020, 01963.000.026/2023, 01876.000.542/2023, 02009.000.463/2021, 01876.000.087/2020, 02308.000.199/2024, 01654.000.084/2021, 02326.001.964/2023, 02220.000.222/2021, 02009.000.521/2021, 02009.000.417/2021, 02009.000.517/2021, 02009.000.651/2021, 01706.000.033/2022, 02061.002.643/2022, 02308.000.206/2024, 02009.000.941/2022, 02009.000.399/2021, 02009.000.702/2022, 02009.000.686/2022, 02009.000.520/2021, 02009.000.962/2022, 2271.000.137/2020, 2268.000.068/2022, 01979.000.305/2022, 01621.000.024/2021, 01872.000.107/2022, 01979.000.588/2022, 01979.000.289/2022, 02053.001.596/2024, 02271.000.029/2021, 01701.000.133/2022, 01876.000.096/2020, 02271.000.131/2022, 01669.000.177/2022. V.IV - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: S/N, Celebração de termo de ajustamento de conduta pela 2ª PJ Serra Talhada. V.V - Suspeição: 19.20.1683.0021827/2024-42 e 19.20.1686.0023000/2024-45. V.VI – Recomendação: 01973.001.232/2024, S/N, S/N, 01729.000.077/2022, 02014.000.765/2024, 01688.000.110/2021, 01729.000.113

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA**
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**SECRETÁRIA-GERAL:**
Janaina do Sacramento Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães**OUVIDORA**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2024, 02014.000.760/2024, 02014.000.767/2024, 02014.000.752/2024, 02014.000.769/2024, 02014.000.750/2024, 01851.000.051/2024, 01879.000.242/2022. V.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: da 35ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 27/11/2020, onde consta: 2018/206193, leia-se: 2016/2224796; da 14ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 18/06/2020, onde consta: 2013/1039029, leia-se: 2013/1039301; da 02ª Sessão Extraordinária do CSMP/2022, publicada no DOE de 06/07/2022, onde consta: 22014/1733330, leia-se: 2014/1733330; da 12ª Sessão ordinária do CSMP/2024, publicada no DOE de 05/09/2024, onde consta: "SEI Nº 19.20.2221.0010688/2024-76, 8ª Promotoria de Justiça Cível da Capital", leia-se: "SEI Nº 19.20.2221.0010688/2024-76, 10ª Promotoria de Justiça Cível da Capital". VI – Julgamento do SEI 19.20.0239.0019730/2024-42 – Relatora: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA: O(a) relator(a) apresentou o relatório e seu voto pela procedência do pedido de alteração de tabela de substituição automática sugerida para as Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial (Nazaré da Mata), por força das extinções das Promotorias de Justiça de Buenos Aires, Ferreiros e São Vicente Férrer. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade dos presentes, deferiu o pedido e aprovou a alteração da tabela de substituição nos moldes em que foi apresentada. VII – Julgamento do SIM 02053.002.415/2022 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) representante do(a) recorrente na sessão, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório. O(A) advogado(a) da parte interessada, Dr(a). Antônio Gustavo Pereira Murato, OAB/PE nº 39.139, fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a) apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, determinando que a Secretaria do CSMP "providencie a extração de cópia integral dos autos e posterior remessa à Central de Inquéritos da Capital para apuração dos fatos e adoção das providências que entender cabíveis", em virtude da "notícia de eventuais ilegalidades/irregularidades perpetradas na emissão do Atestado de Vistoria da empresa Prontoatendimento da Pele Professor Sérgio Paulo Ltda pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco". Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); VIII – Julgamento do SIM 02326.000.493/2024 – Relatora: Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, determinando "a remessa dos autos ao Membro do MP que determinou o arquivamento, para realização de diligência complementar", a qual consiste na "obtenção de esclarecimento acerca das providências que a NEONERGIA se comprometeu a adotar quanto às constantes quedas e oscilações no fornecimento de energia na localidade". Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). IX – Julgamento do SIM 01998.000.115/2020 – Relatora: Drª. LÚCIA DE ASSIS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). X – Julgamento do SIM 02326.000.363/2024 – Relatora: Drª. LÚCIA DE ASSIS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). O Presidente, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 187/2024**Recife, 2 de outubro de 2024**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 40ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 14 a 18 de outubro de 2024. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 09/10/2024, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 11/10/2024).

Recife, 02 de outubro de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**AVISO CPJ Nº 07/2024****Recife, 2 de outubro de 2024**

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, no uso das suas atribuições CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Membros do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPE para a 2ª Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, que será realizada no dia 07 de outubro de 2024, às 14h, presencialmente no Salão dos Órgãos Superiores, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511, térreo, nesta cidade e por videoconferência, forma essa que será facultada pela ferramenta do Google Meet, através do link meet.google.com/skj-wbta-spm tendo a seguinte pauta:

I.Posse da Exma. Dra. Luciana de Braga Vaz da Costa;

II.Aprovação da Ata da sessão anterior;

III.Comunicações diversas;

IV.Processo CPJ nº 008/2024 - Proposta de definição da natureza e atribuições do novo cargo de Promotor de Justiça Criminal de Surubim, valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, bem assim, consequente revisão das atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da mesma localidade - Relatora: Dra MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE;

V.Processo CPJ nº 007/2024 - Proposta de definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 3º Promotor de Justiça de Ouricuri valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, bem assim, consequente revisão das atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da mesma localidade - Relatora: Dra LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI;

VI.Processo CPJ nº 014/2024 - Proposta de revisão das atribuições da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista - Relatora: Dra NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO;

VII.Processo CPJ nº 001/2024 - Proposta de redefinição das atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Cabrobó - Relatora: Dra ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA;

VIII.Processo CPJ nº 010/2023 - Proposta de Mudança de atribuições das 3ª e 5ª Promotorias de Justiça de Arcoverde -

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Relator: Dr EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO;

IX.Processo CPJ nº 015/2024 - Proposta de definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024 - Relatora: Dra ALDA VIRGÍNIA DE MOURA;

X.Processo CPJ nº 010/2024 - Proposta de definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 5º Promotor de Justiça de Carpina, valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024 - Relatora: Dra. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ;

XI.Processo CPJ nº 013/2024 - Proposta de definição da natureza criminal e atribuições do novo cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, valendo-se, para tanto, de 1 (um) dos 17 (dezesete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024. Relatora pegou o processo em 12/08/2024. - Relatora: Dra MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS;

XII.Processo CPJ nº 010/2022 - Proposta de modificação das atribuições 1º e 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe - Relatora: Dra Cristiane de Gusmão Medeiros;

XIII.Processo CPJ nº 005/2024 - Proposta de revisão das atribuições da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Sertânia - Relatora: Dra LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;

XIV.Processo CPJ nº 005/2017 - Proposta de criação de novas Promotorias de Justiça e redefinição de atribuições das demais Promotorias em Igarassu - Relator: Dr RICARDO LAPENDA FIGUEIROA;

Recife, 02 de outubro de 2024.

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

DECISÕES

Recife, 2 de outubro de 2024

EXCELENTÍSSIMO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, exarou as seguintes decisões:

SEI nº 19.20.1686.0021856/2024-87

Suscitante: 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Garanhuns, com atuação perante a Central de Inquéritos de Garanhuns
Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Garanhuns, com atuação no Juizado Especial Criminal
Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, FIXA a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns, com atuação perante o Juizado Especial Criminal, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis.

SEI nº 19.20.0398.0023229/2024-87

Suscitante: 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Garanhuns, com atuação perante a Central de Inquéritos de Garanhuns
Suscitado: 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Garanhuns, com atuação no Juizado Especial Criminal
Conflito Negativo de Atribuições

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, FIXA a atribuição

da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns, com atuação perante o Juizado Especial Criminal, a fim de que atue no feito e adote as providências que entender cabíveis.

RENATO DA SILVA FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1218/2024

Recife, 2 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 719/2023, publicada no DOE em 21/06/2023, na modalidade Parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0415.0011201/2023-29, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Julianne Neves dos Anjos Mota, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula 189.439-0, a partir de 01/10/2024;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV– Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Promotoria de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Criminal de Caruaru no período de 01/10/2024 a 01/08/2025, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 06/09/2024 até 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1219/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 601/2024, publicada no DOE em 06/06/2024, na modalidade integral;

Considerando o constante do artigo 24 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, quanto ao desligamento no programa de teletrabalho;

Considerando o constante nos incisos II e III do artigo 24 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, quanto ao desligamento no programa de teletrabalho;

Considerando o constante do inciso VI do artigo 12 da RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando a solicitação do servidor no processo SEI nº 19.20.0511.0011126/2024-29;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Desligar do regime de teletrabalho na modalidade integral, Carlos do Souto Pena, Técnico Ministerial – Administração, matrícula 190.577-5, a partir de 30/09/2024;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1220/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1199.0023131/2024-30, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO, Servidora Extraquadro, matrícula nº 188.160-4, lotada na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, para o exercício das funções de Gerente Executivo Ministerial de Apoio Técnico, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, pelo prazo de 8 dias, contados a partir de 23/09/2024, em virtude de licença casamento da titular RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO, Gerente Executivo Ministerial de Apoio Técnico, mat. 189.445-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 23/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1221/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviado pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1209/2024 de 30/09/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 02 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1222/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1060.0023802/2024-03, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor AUGUSTO DINIZ TRINDADE, ANALISTA MINISTERIAL - JURÍDICA, matrícula nº 189.674-1, lotado no CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/10/2024, tendo em vista o gozo de licença prêmio da titular ERICKA RIBEIRO CORREIA, TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, mat. 189.088-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,02 de outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1223/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 643/2024, Portaria SUBADM nº 769/2023, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (Área Serviço Social e Psicologia), a partir de 01.07.2024 até 30.06.2025 desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos,carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I - Dispensar do serviço extraordinário autorizado a servidora Shirley Gonçalves do Nascimento, matrícula: 1895265, junto ao cargo do Núcleo de Apoio as Vítimas - NAV, nos termos da Portaria SUBADM nº: 717/2024;

II - Autorizar a realização de serviço extraordinário pela servidora Shirley Gonçalves do Nascimento, matrícula: 1895265, junto ao Núcleo de Apoio à Mulher - NAM;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1224/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SUBADM nº 435/2024, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais e Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio técnico jurídico;

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I – Dispensar do serviço extraordinário autorizado a servidora Maria Helena Rodrigues De Barros Wanderley Filha, matrícula: 1895796, matrícula: 1896750, junto ao cargo do 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, nos termos da Portaria SUBADM nº: 609/2024;

II - Autorizar a realização de serviço extraordinário pela servidora Maria Helena Rodrigues De Barros Wanderley Filha, matrícula: 1895796, matrícula: 1896750, junto a Coordenação das Procuradorias de Justiça de Caruaru;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1225/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0520.0023953/2024-49, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar JANCE MARIA DE OLIVEIRA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.169-3, lotada na Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 09/10/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular GUSTAVO SOARES RAMOS MACHADO, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.497-8.

Esta portaria entrará em vigor no dia 09/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de Outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1226/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0519.0023661/2024-91 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO, ANALISTA MINISTERIAL - JURÍDICA, matrícula nº1895931, lotada na 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/10/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular, GABRIEL FELIPE DIAS DE SOUZA BORGES, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1902105;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1227/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0364.0024071/2024-76, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.816-1, lotado na Promotoria de Justiça de Petrolina, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DE MINISTÉRIO PÚBLICO, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 18 dias, contados a partir de 07/10/2024, tendo em vista o gozo de férias do titular JOÃO EUDES RAMOS DOS SANTOS, servidor extraquadro, matrícula nº 189.703-9.

Esta portaria entrará em vigor no dia 07/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de Outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO SUBADM Nº 016/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0284.0023563/2024-54 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a execução do Componente 2 do Projeto "Saúde Mental, Não Faça disso um Bicho de 7 Cabeças", promovido pelo Centro de Apoio Operacional - CAO Saúde.

CONVOCA os servidores abaixo listados para participarem da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Marcos Antônio Matos de Carvalho	COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa	CHEFE DE GABINETE José Paulo Cavalcanti Xavier Filho	CONSELHO SUPERIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho	CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva	COORDENADORA DE GABINETE Ana Carolina Paes de Sá Magalhães	Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier	SECRETÁRIA-GERAL: Janaina do Sacramento Bezerra	OUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalho	Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Norma Mendonça Galvão de Carvalho			Silvio José Menezes Tavares
			Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
			Giani Maria do Monte Santos
			Edson José Guerra
			Lúcia de Assis
			Aguinaldo Fenelon de Barros
			Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP

PE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

oficina de sensibilização e treinamento para o atendimento às pessoas que buscam o Ministério Público de Pernambuco com sinais e sintomas de sofrimento psíquico, a serem ministradas pela equipe do CAO Saúde e técnicos da Gerência de Saúde Mental (GASAM) da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE), evento ocorrerá no dia 09 de outubro de 2024, das 09h às 13h, no auditório do prédio da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes.

Recife, 02 de outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 180/2024
Recife, 2 de outubro de 2024

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1771
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 01/10/24
Interessado(a): José Elias Dubard de Moura Rocha
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1772
Assunto: Alteração de prazo Circular nº 39/2024 - CNCGMPEU
Data do Despacho: 01/10/24
Interessado(a): Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União
Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1773
Assunto: Ofício Conjunto nº 01/2024
Data do Despacho: 02/10/24
Interessado(a): Renata Santana Pêgo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1774
Assunto: Emenda Regimental
Data do Despacho: 02/10/24
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1775
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 066/2024
Data do Despacho: 02/10/24
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Itaíba
Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 037/24
Data do Despacho: 01/10/24
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Maraial
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se cópia do relatório, por e-mail, à Promotora de Justiça correicionada, para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe o prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Painel BI - Corregedoria Geral
Data do Despacho: 01/10/24
Interessado(a): Núcleo Tecnologia da Informática
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório - Agosto/2024
Data do Despacho: 01/10/24
Interessado(a): Central de Recursos Criminais
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 095/2023
Data do Despacho: 01/10/24
Interessado(a): 43ª Promotoria de Justiça Criminal
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Informações e solicitações de providências
Data do Despacho: 01/10/24
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Catende
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Inspeção 015/2024
Data do Despacho: 01/10/24
Interessado(a): Promotoria de Justiça de São José do Belmonte
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 054/2024
Data do Despacho: 01/10/24
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2024
Recife, 30 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – AFOGADOS DA INGAZEIRA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO –
ATRIBUIÇÃO ELEITORAL

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 05/2024

REFERÊNCIA: Dispõe sobre a prevenção ao uso, na qualidade de argumento de autoridade, dos nomes e das imagens do Ministério Público Eleitoral e do Poder Judiciário Eleitoral e demais instituições democráticas em associação a pretensões político-partidárias na propaganda eleitoral nas Eleições 2024 no âmbito da 68ª Zona Eleitoral do Estado Federado de Pernambuco.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, apresentado pelo Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; no art. 79, da Lei Complementar nº 75, de 1993 1; e nos arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, modificada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, e:

CONSIDERANDO ser a propaganda política matéria de ordem pública regulada por regras cogentes, e, por isso, exige atuação constante e vigilante do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.504, de 1997, em

especial a regra contida no art. 36, a determinar o início da propaganda eleitoral a partir de 16 de agosto do ano das eleições, textualmente: “A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição”;

CONSIDERANDO que a propaganda irregular, mesmo após o dia 15 de agosto, pode afrontar o princípio igualitário na propaganda política, o qual é um dos sustentáculos do processo eleitoral e um dos fatores primordiais para assegurar a lisura dos pleitos eleitorais;

CONSIDERANDO que a prática de propaganda irregular/ilegal pode resultar na aplicação de multa em valores que podem variar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ou o equivalente ao custo da

1 Eis o teor do dispositivo: “Art. 79. O Promotor Eleitoral será o membro do Ministério Público local que oficie junto ao Juízo incumbido do serviço eleitoral de cada Zona. Parágrafo único. Na inexistência de Promotor que oficie perante a Zona Eleitoral, ou havendo impedimento ou recusa justificada, o Chefe do Ministério Público local indicará ao Procurador Regional Eleitoral o substituto a ser designado”.

propaganda, se este for maior, a depender do contexto, do conteúdo, dos meios empregados e da extensão dos efeitos da propaganda irregular/ilegal, multa esta que pode ser aplicada a pessoas físicas ou jurídicas, quer seja partido político, federação partidária ou coligação, quer seja candidato ou qualquer pessoa ou veículo de comunicação social, uma vez apurada a irregularidade e assegurado o devido processo legal;

CONSIDERANDO que não existe prazo legalmente prefixado para ajuizamento de ARPI (Ação de Reclamação por Propaganda Irregular), cujo termo inicial do prazo é a mera constatação da irregularidade/ilicitude;

CONSIDERANDO que a propaganda irregular é instrumento lesivo à democracia, inclusive com potencialidade para desequilibrar a igualdade de condições de candidatos à disputa do pleito e ser um fator decisivo para influenciar o resultado geral da eleição, casos em que há evidente abuso de poder político ou de autoridade a ser combatido pelo Ministério Público Eleitoral, via AIJE – Ação de Investigação Judicial Eleitoral (CRFB/1988, art. 14, § 9º) ou AIME – Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (CRFB/1988, art. 14, § 10), cujas consequências podem compreender a sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral e o Poder Judiciário Eleitoral não participam, não promovem, não realizam, não avalizam pesquisas nem institutos de pesquisa e não são responsáveis por seus conteúdos e suas divulgações;

CONSIDERANDO que qualquer menção ao Ministério Público Eleitoral e a Justiça Eleitoral associada indevidamente a políticos, candidaturas, partidos e/ou coligações representa sério ataque institucional, ilícito eleitoral e afronta à Constituição, à cidadania e à democracia;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de salvaguardar a lisura, a integridade, a dignidade e o decoro do processo eleitoral e de todos os atores sociais que de algum modo participam das Eleições e colaboram com o processo eleitoral;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da soberania popular (CRFB, art. 1º, parágrafo único) e o consectário direito fundamental do povo de autogoverno e de livre escolha de seus governantes e representantes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral, na defesa do

regime democrático e da lisura do pleito, privilegia a atuação preventiva, contribuindo para que se evitem atos viciosos e tumulto do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa a se antecipar ao surgimento do fato e evitar soluções extremadas, muitas vezes graves e com repercussões importantes a candidaturas;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a propaganda eleitoral irregular ou ilegal, durante o ano eleitoral de 2024, de modo a assegurar o princípio da igualdade e, por consequência, o equilíbrio eleitoral;

RESOLVE RECOMENDAR, reiteradamente, às coligações, aos partidos políticos, federações partidárias e aos candidatos a cargos eletivos, no âmbito de abrangência territorial da 68ª Zona Eleitoral – São José do Egito e Tuparetama, PE, nas Eleições 2024, recomendação esta extensiva às demais pessoas plenamente capazes e veículos de comunicação social o respeito e obediência às regras de propaganda eleitoral dispostas na legislação eleitoral, notadamente o Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 1965, arts. 240 a 256), a Lei das Eleições (Lei nº 9.504, de 1997, arts. 36 a 57-J) e a Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, e atualizações posteriores do Tribunal Superior Eleitoral, e também, com maior ênfase, aos seguintes itens:

1. Respeitem o princípio constitucional da soberania popular (CRFB, art. 1º, parágrafo único) e o consectário direito fundamental do povo de autogoverno e de livre escolha de seus governantes e representantes, e mantenham a dignidade e o decoro no espaço público e no ambiente de debate, seja presencial, seja virtual;

2. Ajam com tolerância às opiniões divergentes e às diferentes escolhas da cidadania, nos limites democraticamente aceitos pela Constituição Republicana de 1988;

3. QUANTO À PROPAGANDA NA INTERNET, MÍDIAS E REDES SOCIAIS:

3.1. Na Internet, promovam a propaganda eleitoral positiva e propositiva, mediante uso das seguintes ferramentas/métodos: (a) em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; (b) em sítio do partido ou da coligação, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; (c) por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, partido ou coligação; (d) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos, partidos ou coligações; ou qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-B);

3.2. ABSTENHAM-SE de:

A – impulsionar conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de Internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-B, § 3º);

B – veicular qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na Internet, excetuado o impulsionamento de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado exclusivamente por partidos, coligações e candidatos e seus representantes (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-C);

C – veicular propaganda eleitoral na Internet, em sítios de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

peças jurídicas, com ou sem fins lucrativos; oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-C, § 1º);

D – criar e/ou divulgar sítio da Internet ou perfil em redes sociais de conteúdo anônimo ou criado com pseudônimo ou método que impeçam o conhecimento da autoria, independentemente de seu conteúdo (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-D);

E – criar, desenvolver e/ou divulgar em sítio da Internet ou perfil em redes sociais de qualquer natureza, notadamente de conteúdo anônimo ou criado com pseudônimo ou método que impeçam o imediato e amplo conhecimento público da autoria, independentemente de seu conteúdo (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-D),

principalmente se o conteúdo versar sobre discursos de ódio, discriminação de qualquer espécie e violência;

F – criar, desenvolver e/ou divulgar em sítio da Internet ou perfil em redes sociais de qualquer natureza, campanhas de desinformação;

G – divulgar informações sobre conteúdo de processos judiciais em trâmite com o fim de impingir a imagem de culpado a pessoa que esteja sendo investigada e/ou processada criminalmente, mas ainda não tenha havido o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, em respeito ao estado de inocência e ao princípio constitucional da presunção de inocência (CRFB/1988, art. 5º, inciso LVII);

4. QUANTO ÀS PESQUISAS ELEITORAIS E ATOS E DECISÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO PODER JUDICIÁRIO:

4.1. ABSTENHAM-SE de fazer uso, na qualidade de argumento de autoridade, dos nomes e das imagens das instituições democráticas, inclusive do Ministério Público Eleitoral e do Poder Judiciário Eleitoral e de seus membros, em associação às suas pretensões político-partidárias;

4.2. ABSTENHAM-SE de fazer menção à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral de modo a associá-los à superioridade de suas postulações político-partidárias e à validação de argumentos de postulantes a cargos eletivos e de conteúdos de pesquisas favoráveis às suas agremiações em virtude do uso indevido do nome e da imagem das instituições democráticas como argumento de autoridade em busca de desequilibrar as Eleições 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Determina-se, para efetiva divulgação, conhecimento público e cumprimento desta Recomendação:

- a) o registro na Promotoria de Justiça;
- b) o encaminhamento, via e-mail, de vias digitalizadas, conforme a correspondente finalidade:

b.1) ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

b.2) aos destinatários, para conhecimento e cumprimento;

b.3) ao Cartório Eleitoral, para conhecimento e publicação;

b.4) ao Juízo Eleitoral, para conhecimento;

b.5) ao comando do 23º Batalhão da Polícia Militar, à Delegacia Regional de Polícia Civil e às Delegacias de Polícia Civil com

atuação nesta Zona Eleitoral, para conhecimento, fiscalização e apoio;

b.6) à Procuradoria Regional Eleitoral, à Secretaria-Geral do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

c) Remetam-se cópias, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público, bem como aos seus destinatários.

2. Cientifiquem-se os destinatários de que o não atendimento à presente Recomendação implicará adoção das medidas necessárias à sua implementação pelo Ministério Público Eleitoral, inclusive no concernente a eventual responsabilização nos âmbitos eleitoral e criminal eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Egito (PE), 30 de setembro de 2024.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
1º Promotor de Justiça de São José do Egito
PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO ELEITORAL N. 05/2024 Recife, 2 de outubro de 2024

MPE
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PROMOTORIA DA 132ª ZONA ELEITORAL EM PERNAMBUCO

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL N. 05/2024

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 02545.000.002/2024.

REFERÊNCIA: Dispõe sobre o derrame de material de campanha eleitoral impresso às vésperas das Eleições 2024 no âmbito da 132ª Zona Eleitoral do Estado Federado de Pernambuco.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, representado pelo Promotor Eleitoral que a esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75, de 1993; os arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei n. 8.625, de 1993; o art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual n. 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual n. 21, de 1998; o art. 8º, §1º, da Lei n. 7.347, de 1985; o art. 79, da Lei Complementar n. 75, de 1993; os arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017, modificada pela Resolução n. 189, de 18 de junho de 2018 e a Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP);

CONSIDERANDO o conteúdo do art. 243, inciso VIII, do Código Eleitoral: “Não será tolerada propaganda que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito”;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e a limpeza urbanas ao longo do pleito eleitoral, em especial no dia da eleição e nos locais de votação e adjacências;

CONSIDERANDO o teor normativo da Lei n. 6.938, de 1991 (Política Nacional de Meio Ambiente) e da Lei n. 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

CONSIDERANDO as regras dispostas no Código Eleitoral e na Lei n. 9.504, de 1997, assim como no regulamento exposto na Resolução n. 23.610, de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral, e

atualizações posteriores, relativamente a: Eis o teor do dispositivo: “Art. 79. O Promotor Eleitoral será o membro do Ministério Público local que officie junto ao Juízo incumbido do serviço eleitoral de cada Zona. Parágrafo único. Na inexistência de Promotor que officie perante a Zona Eleitoral, ou havendo impedimento ou recusa justificada, o Chefe do Ministério Público local indicará ao Procurador Regional Eleitoral o substituto a ser designado” -; propaganda eleitoral e às condutas ilícitas em campanha eleitoral nas Eleições de 2024;

CONSIDERANDO que o derrame de material impresso (santinhos, panfletos e outros volantes) às vésperas das eleições caracteriza propaganda irregular, de acordo com a regra disposta no art. 37, caput, da Lei n. 9.504, de 1997, sujeitando-se o infrator à pena de multa, e pode caracterizar crime de boca de urna (art. 19, §7º, da Resolução n. 23.610, de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral);

CONSIDERANDO que o derrame de material impresso (santinhos, panfletos e outros volantes) às vésperas das eleições, a partir da hora zero do dia da eleição configura o crime tipificado no art. 39, § 5º, inciso III, da Lei n. 9.504, de 1997, inclusive com o expresse reconhecimento por parte do Tribunal Superior Eleitoral no Recurso Especial Eleitoral n. 3798-23, Goiânia/GO, relatado pelo Min. Gilmar Mendes, em 15.10.2015;

CONSIDERANDO ser objetivamente impossível haver o derrame de material de campanha eleitoral impresso às vésperas das Eleições 2024 sem a efetiva participação e colaboração de candidatos, partidos e coligações, os quais detêm o domínio dos respectivos materiais de propaganda confeccionados e são os responsáveis pela posse, guarda, distribuição, bem como posterior limpeza e destinação final dos resíduos sólidos gerados;

RESOLVE:

RECOMENDAR ÀS COLIGAÇÕES, AOS PARTIDOS POLÍTICOS E AOS CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS DA 132ª ZONA ELEITORAL – CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, SAIRÉ E SÃO JOAQUIM DO MONTE –, NAS ELEIÇÕES 2024, que se ABSTENHAM de realizar o derrame de materiais de propaganda eleitoral às vésperas das eleições e no dia 06 de outubro de 2024, especialmente nos locais de votação e adjacências.

Ressalta-se que a inobservância de tal proibição poderá dar ensejo a representação por parte do Ministério Público Eleitoral desta zona eleitoral contra os responsáveis pelo seu descumprimento, com pedido de condenação pela prática de propaganda eleitoral irregular, e, consequentemente, aplicação de multa, e podendo ficar sujeito à cassação do registro ou do diploma a depender da gravidade da conduta, nos termos da Lei n. 9.504/97, sem prejuízo da apuração de eventual ocorrência de abuso de poder econômico ou político.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Determina-se, para efetiva divulgação, conhecimento público e cumprimento desta Recomendação:

a) o registro na Promotoria de Justiça;

b) o encaminhamento, via e-mail, de vias digitalizadas, conforme a correspondente finalidade:

b.1) À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco para fins de publicação no Diário Oficial do MPPE;

b.2) Aos destinatários, para conhecimento e cumprimento;

b.3) Ao Cartório Eleitoral, para conhecimento e publicação;

b.4) Ao Juízo Eleitoral, para conhecimento;

b.5) Aos Senhores Comandantes dos Destacamentos da Polícia Militar e às Delegacias de Polícia Civil com atuação nesta Zona Eleitoral, para conhecimento, fiscalização e apoio;

b.6) À Procuradoria Regional Eleitoral, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle.

2. Expeçam-se ofícios aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Camocim de São Félix, Sairé e São Joaquim do Monte, requisitando-lhes o encaminhamento, no prazo de 3 (três) dias, das informações e providências a seguir discriminadas:

(i) a designação especial de equipes de limpeza para atuação nos locais de votação e adjacências, no dia 6 de outubro de 2024, notadamente antes do início do processo de votação, preferencialmente entre 05h00min e 06h30min, com o fim de coibir a propaganda irregular, promover a limpeza pública e prevenir acidentes de pessoas com limitações de locomoção, sobretudo pessoas idosas e com deficiência;

(ii) a relação das pessoas designadas pelo(s) respectivo(s) Município(s), com os respectivos contatos, principalmente do responsável pela supervisão e fiscalização dos serviços de limpeza.

3. Cientifiquem-se os destinatários de que o não atendimento à presente Recomendação implicará adoção das medidas necessárias à sua implementação pelo Ministério Público Eleitoral, inclusive no concernente a eventual responsabilização nos âmbitos eleitoral e criminal eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 02 de outubro de 2024.

Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 05/2024 Recife, 30 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 3ª
CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – AFOGADOS DA INGAZEIRA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO –
ATRIBUIÇÃO ELEITORAL

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 05/2024

REFERÊNCIA: Dispõe sobre a prevenção ao uso, na qualidade de argumento de autoridade, dos nomes e das imagens do Ministério Público Eleitoral e do Poder Judiciário Eleitoral e demais instituições democráticas em associação a pretensões político-partidárias na propaganda eleitoral nas Eleições 2024 no âmbito da 68ª Zona Eleitoral do Estado Federado de Pernambuco.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, apresentado pelo Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; no art. 79, da Lei Complementar nº 75, de 1993 1; e nos arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, modificada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, e:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO ser a propaganda política matéria de ordem pública regulada por regras cogentes, e, por isso, exige atuação constante e vigilante do Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.504, de 1997, em especial a regra contida no art. 36, a determinar o início da propaganda eleitoral a partir de 16 de agosto do ano das eleições, textualmente: “A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição”;

CONSIDERANDO que a propaganda irregular, mesmo após o dia 15 de agosto, pode afrontar o princípio igualitário na propaganda política, o qual é um dos sustentáculos do processo eleitoral e um dos fatores primordiais para assegurar a lisura dos pleitos eleitorais;

CONSIDERANDO que a prática de propaganda irregular/ilegal pode resultar na aplicação de multa em valores que podem variar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ou o equivalente ao custo da

1 Eis o teor do dispositivo: “Art. 79. O Promotor Eleitoral será o membro do Ministério Público local que oficie junto ao Juízo incumbido do serviço eleitoral de cada Zona. Parágrafo único. Na inexistência de Promotor que oficie perante a Zona Eleitoral, ou havendo impedimento ou recusa justificada, o Chefe do Ministério Público local indicará ao Procurador Regional Eleitoral o substituto a ser designado”.

propaganda, se este for maior, a depender do contexto, do conteúdo, dos meios empregados e da extensão dos efeitos da propaganda irregular/ilegal, multa esta que pode ser aplicada a pessoas físicas ou jurídicas, quer seja partido político, federação partidária ou coligação, quer seja candidato ou qualquer pessoa ou veículo de comunicação social, uma vez apurada a irregularidade e assegurado o devido processo legal;

CONSIDERANDO que não existe prazo legalmente prefixado para ajuizamento de ARPI (Ação de Reclamação por Propaganda Irregular), cujo termo inicial do prazo é a mera constatação da irregularidade/ilicitude;

CONSIDERANDO que a propaganda irregular é instrumento lesivo à democracia, inclusive com potencialidade para desequilibrar a igualdade de condições de candidatos à disputa do pleito e ser um fator decisivo para influenciar o resultado geral da eleição, casos em que há evidente abuso de poder político ou de autoridade a ser combatido pelo Ministério Público Eleitoral, via AIJE – Ação de Investigação Judicial Eleitoral (CRFB/1988, art. 14, § 9º) ou AIME – Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (CRFB/1988, art. 14, § 10), cujas consequências podem compreender a sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral e o Poder Judiciário Eleitoral não participam, não promovem, não realizam, não avalizam pesquisas nem institutos de pesquisa e não são responsáveis por seus conteúdos e suas divulgações;

CONSIDERANDO que qualquer menção ao Ministério Público Eleitoral e a Justiça Eleitoral associada indevidamente a políticos, candidaturas, partidos e/ou coligações representa sério ataque institucional, ilícito eleitoral e afronta à Constituição, à cidadania e à democracia;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de salvaguardar a lisura, a integridade, a dignidade e o decoro do processo eleitoral e de todos os atores sociais que de algum modo participam das Eleições e colaboram com o processo eleitoral;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da soberania popular (CRFB, art. 1º, parágrafo único) e o consectário direito fundamental do povo de autogoverno e de livre escolha de seus governantes e representantes;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, privilegia a atuação preventiva, contribuindo para que se evitem atos viciosos e tumulto do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa a se antecipar ao surgimento do fato e evitar soluções extremadas, muitas vezes graves e com repercussões importantes a candidaturas;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a propaganda eleitoral irregular ou ilegal, durante o ano eleitoral de 2024, de modo a assegurar o princípio da igualdade e, por consequência, o equilíbrio eleitoral;

RESOLVE RECOMENDAR, reiteradamente, às coligações, aos partidos políticos, federações partidárias e aos candidatos a cargos eletivos, no âmbito de abrangência territorial da 68ª Zona Eleitoral – São José do Egito e Tuparetama, PE, nas Eleições 2024, recomendação esta extensiva às demais pessoas plenamente capazes e veículos de comunicação social o respeito e obediência às regras de propaganda eleitoral dispostas na legislação eleitoral, notadamente o Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 1965, arts. 240 a 256), a Lei das Eleições (Lei nº 9.504, de 1997, arts. 36 a 57-J) e a Resolução TSE nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, e atualizações posteriores do Tribunal Superior Eleitoral, e também, com maior ênfase, aos seguintes itens:

1. Respeitem o princípio constitucional da soberania popular (CRFB, art. 1º, parágrafo único) e o consectário direito fundamental do povo de autogoverno e de livre escolha de seus governantes e representantes, e mantenham a dignidade e o decoro no espaço público e no ambiente de debate, seja presencial, seja virtual;

2. Ajam com tolerância às opiniões divergentes e às diferentes escolhas da cidadania, nos limites democraticamente aceitos pela Constituição Republicana de 1988;

3. QUANTO À PROPAGANDA NA INTERNET, MÍDIAS E REDES SOCIAIS:

3.1. Na Internet, promovam a propaganda eleitoral positiva e propositiva, mediante uso das seguintes ferramentas/métodos: (a) em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; (b) em sítio do partido ou da coligação, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; (c) por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, partido ou coligação; (d) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos, partidos ou coligações; ou qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-B);

3.2. ABSTENHAM-SE de:

A – impulsionar conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de Internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-B, § 3º);

B – veicular qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Internet, excetuado o impulsionamento de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado exclusivamente por partidos, coligações e candidatos e seus representantes (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-C);

C – veicular propaganda eleitoral na Internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos; oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-C, § 1º);

D – criar e/ou divulgar sítio da Internet ou perfil em redes sociais de conteúdo anônimo ou criado com pseudônimo ou método que impeçam o conhecimento da autoria, independentemente de seu conteúdo (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-D);

E – criar, desenvolver e/ou divulgar em sítio da Internet ou perfil em redes sociais de qualquer natureza, notadamente de conteúdo anônimo ou criado com pseudônimo ou método que impeçam o imediato e amplo conhecimento público da autoria, independentemente de seu conteúdo (Lei nº 9.504, de 1997, art. 57-D), principalmente se o conteúdo versar sobre discursos de ódio, discriminação de qualquer espécie e violência;

F – criar, desenvolver e/ou divulgar em sítio da Internet ou perfil em redes sociais de qualquer natureza, campanhas de desinformação;

G – divulgar informações sobre conteúdo de processos judiciais em trâmite com o fim de impingir a imagem de culpado a pessoa que esteja sendo investigada e/ou processada criminalmente, mas ainda não tenha havido o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, em respeito ao estado de inocência e ao princípio constitucional da presunção de inocência (CRFB/1988, art. 5º, inciso LVII);

4. QUANTO ÀS PESQUISAS ELEITORAIS E ATOS E DECISÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO PODER JUDICIÁRIO:

4.1. ABSTENHAM-SE de fazer uso, na qualidade de argumento de autoridade, dos nomes e das imagens das instituições democráticas, inclusive do Ministério Público Eleitoral e do Poder Judiciário Eleitoral e de seus membros, em associação às suas pretensões político-partidárias;

4.2. ABSTENHAM-SE de fazer menção à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral de modo a associá-los à superioridade de suas postulações político-partidárias e à validação de argumentos de postulantes a cargos eletivos e de conteúdos de pesquisas favoráveis às suas agremiações em virtude do uso indevido do nome e da imagem das instituições democráticas como argumento de autoridade em busca de desequilibrar as Eleições 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Determina-se, para efetiva divulgação, conhecimento público e cumprimento desta Recomendação:

a) o registro na Promotoria de Justiça;

b) o encaminhamento, via e-mail, de vias digitalizadas, conforme a correspondente finalidade:

b.1) ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

b.2) aos destinatários, para conhecimento e cumprimento;

b.3) ao Cartório Eleitoral, para conhecimento e publicação;

b.4) ao Juízo Eleitoral, para conhecimento;

b.5) ao comando do 23º Batalhão da Polícia Militar, à Delegacia Regional de Polícia Civil e às Delegacias de Polícia Civil com atuação nesta Zona Eleitoral, para conhecimento, fiscalização e apoio;

b.6) à Procuradoria Regional Eleitoral, à Secretaria-Geral do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

c) Remetam-se cópias, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público, bem como aos seus destinatários.

2. Cientifiquem-se os destinatários de que o não atendimento à presente Recomendação implicará adoção das medidas necessárias à sua implementação pelo Ministério Público Eleitoral, inclusive no concernente a eventual responsabilização nos âmbitos eleitoral e criminal eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Egito (PE), 30 de setembro de 2024.

Aurinton Leão Carlos Sobrinho
1º Promotor de Justiça de São José do Egito
PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

PORTARIA Nº 01671.000.053/2022

Recife, 15 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA

Procedimento nº 01671.000.053/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01671.000.053/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Inquérito Civil - IC nº 003/2018, migrado do Arquimedes nº Auto 2018/59839 Doc: 9221321, instaurado para apurar notícia de supostas irregularidades na Folha de Ponto e Pagamentos dos funcionários (Médicos) contratados do Hospital Municipal João Ribeiro do Município de Itapissuma-PE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapissuma, 15 de setembro de 2022.

Liana Menezes Santos,
Promotora de Justiça.

.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA
Procedimento no 01671.000.053/2022 — Inquérito Civil

DESPACHO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2o, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8o, parágrafo 1o, da Lei Federal no 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal no 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP no 03/2019;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil em epígrafe, para apurar supostas irregularidades na folha de pagamento e de ponto do hospital municipal de Itapissuma,

CONSIDERANDO que, desde a última prorrogação, transcorreu o prazo superior a 01 (um) ano e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos, bem como para atualizar os dados e informações a respeito do caso em apreço;

RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 31, da Resolução CSMP no 03/2019.
Ato contínuo, determino:

1) a comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE;

2) a remessa da cópia da presente portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para publicação;

3) Remessa dos autos ao setor contábil para emissão de parecer técnico;

Cumpra-se.

Itapissuma, 30 de setembro de 2024.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01675.000.073/2022
Recife, 19 de setembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO
Procedimento nº 01675.000.073/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01675.000.073/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP no. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de

Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório no 01675.000.073/2022, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, que tem por objeto o Tratamento Ambulatorial de José Vitor Alves de Souza;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Saúde, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

3.1. Oficie-se o CREAS a fim de verificar a situação atual de José Vitor Alves de Souza e sua família, apresentando relatório do prazo de 15 (quinze) dias;

3.2. Oficie-se a Secretária de Saúde para que informe se foi realizado Laudo Médico a respeito da necessidade de internação em clínica especializada para o tratamento;

3.3. Certifique a Secretaria desta Promotoria de Justiça se há processos judiciais em que figure José Vitor Alves de Souza na condição de autor ou vítima;

3.4. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

João Alfredo, 19 de setembro de 2024.

Rafael Moreira Steinberger
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01701.000.031/2024
Recife, 17 de setembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO FORMOSO
Procedimento nº 01701.000.031/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de

instituições 01701.000.031 /2024

Cumpra-se.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 33, inciso II, da Lei nº 8.625/1993, no art. 23, inciso II, da Lei Complementar Estadual no 12/94, atualizada pela Lei Complementar no 21/98 (Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco),

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal, devendo “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” (art. 129, inciso II, da CF);

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, nos termos do artigo 201, inciso VIII, da Lei no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO que foi estabelecida, na sistemática adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a criação de órgão especializado no atendimento inicial aos infantes cujos direitos estejam violados ou ameaçados de violação, sendo o Conselho Tutelar definido como “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (art. 131 do ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é integrante essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, tendo diversas e importantes atribuições na proteção de crianças e adolescentes, nos termos do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 01/2023 - CAOIJ/MPPE, sobre forma de funcionamento do Conselho Tutelar, colegialidade das decisões como regra e vedação do estabelecimento de rodízio e/ou revezamento entre os membros durante o expediente regular.

RESOLVE:

Instaurar procedimento administrativo com o objetivo de investigar a forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Rio Formoso, a fim de saber se o referido órgão cumpre com o princípio da colegialidade das decisões e a vedação do estabelecimento de rodízio e/ou revezamento entre os membros durante o expediente regular.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude e à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

2. Oficie-se ao Presidente do Conselho Tutelar de Rio Formoso para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar informações sobre o funcionamento do órgão referenciado, declinando horário de funcionamento e se há rodízio e/ou revezamento de membros durante o expediente regular;

3. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Rio Formoso para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia da legislação municipal que discipline o funcionamento do Conselho Tutelar local;

4. Aportadas as respostas ou transcorrido o prazo in albis, tornem-me os autos conclusos.

PORTARIA Nº 01872.000.113/2024

Recife, 20 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.113/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01872.000.113 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscrive, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998,

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO tratar-se de Notícia de Fato instaurada a partir do encaminhamento pela Fundação Neurocárdio de cópia da Escritura Pública de constituição da entidade, bem como de Ata da Assembleia Geral Ordinária - AGO, registrada em cartório, realizada em 1º de dezembro de 2023, sem que se tenha identificado qual o pleito da referida Instituição;

CONSIDERANDO que não foram identificadas no acervo deste Órgão Ministerial o relatório de atividades e demonstrativos contábeis referentes aos anos de 2018 a 2023, cuja análise constituiu objeto da Ata de AGO apresentada neste procedimento;

CONSIDERANDO que no art. 8º da RES – CSMP 003/2019 consta que poderá ser instaurado Procedimento Administrativo – PA para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO o teor do art. 11 da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 11 da Resolução RESCNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de 1 (um) ano para conclusão dos procedimentos administrativos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do presente procedimento para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para Acompanhamento de Instituições, adotando as seguintes providências complementares:

1) REMETA-SE cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente

do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) AGUARDE-SE o retorno dos autos da Contabilidade, tornando-os conclusos logo em seguida.

Cumpra-se.

Petrolina, 20 de setembro de 2024.

Cintia Micaella Granja,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01884.000.450/2024
Recife, 4 de setembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01884.000.450/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.450/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência informa que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante, e em seu parágrafo único, que para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, prescreve que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º, da Lei 7.853/89, que dispõe que as medidas judiciais destinadas à proteção de interesses coletivos, difusos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis da pessoa com deficiência poderão ser propostas pelo Ministério Público, dentre outros legitimados, que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção dos interesses e a promoção de direitos da pessoa com deficiência.

CONSIDERANDO que o CREAS encaminhou a esta Promotoria de Justiça relatório sobre LUANA ALMEIDA LIMA, pessoa com deficiência, residente em Caruaru /PE, estaria em situação de vulnerabilidade social decorrente de possível abandono familiar e necessidade de inclusão em residência inclusiva, conforme consta dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhe-se a Gerência de Atenção à saúde da pessoa com deficiência para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar que deverá considerar: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.
2. Oficie-se a SDSDH para que promova a assistência aos direitos da pessoa com deficiência e seu abrigo em residência inclusiva ou congênere, considerando seus laços familiares rompidos, bem como se encontrar de alta do Hospital regional do agreste e construção de seu Plano de Atendimento Individual até sua plena autonomia, tudo de acordo com a Lei 13.146/2015, artigo 31 e 39.
3. Encaminhe-se os autos a analista ministerial em psicologia e à em assistência social para elaboração de relatório em 30 (trinta) dias;
4. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, a CAO Cidadania, e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
5. Encaminhe-se, por fim, a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação em DOE;

Caruaru, 04 de setembro de 2024.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01884.000.666/2024
Recife, 24 de setembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01884.000.666/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.666/2024

OBJETO: ROSEMAR JOSE SANTOS DE MOURA necessita de atendimento com esta PJDC referente a maus tratos contra idosas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a veracidade das informações constantes do noticiado a esta Promotoria de Justiça sobre eventual violação de direitos que deu origem ao presente procedimento e a necessidade de resposta da expedição dos ofícios aos órgãos encarregados das diligências para verificar a procedência das informações ali constantes e dar continuidade a apuração mediante procedimento próprio;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Cumpra-se o contido no despacho retro (evento 0021);
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocurador-Geral De Justiça Em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no DOE.
- 3.Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos;

Cumpra-se.

Caruaru, 24 de setembro de 2024.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02291.000.161/2023
Recife, 2 de outubro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
4ª Promotoria de Justiça de Arcoverde

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02291.000.161/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar a prática de poluição sonora e perturbação de sossego pelo estabelecimento ESPAÇO PISCININHA AMOR.

INVESTIGADO: Proprietária do ESPAÇO PISCININHA AMOR

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui legitimidade para propor Ação Civil Pública com o fito de prevenir ou cessar qualquer tipo de poluição, inclusive sonora, bem como buscar a reparação pelos danos dela decorrentes;

CONSIDERANDO que após a realização de diligências, incluindo a assinatura do termo de compromisso, promovi o arquivamento deste Procedimento Preparatório, considerando que restou verificado que foram adotadas as providências cabíveis para a resolução da situação por parte do estabelecimento denominado PISCININHA AMOR;

CONSIDERANDO que após o envio dos autos ao CSMP para homologação do arquivamento, a noticiante compareceu e apresentou recurso da decisão, informando que no dia 23 de abril de 2024, o noticiado incorreu novamente em poluição sonora e perturbação de sossego das 20h às 03h da manhã do dia seguinte;

CONSIDERANDO que o referido recurso ao arquivamento não foi apreciado pelo representante ministerial aos seus termos; CONSIDERANDO que o CSMP converteu o julgamento da homologação do PP em diligência, determinando o retorno dos autos a esta promotoria de justiça, a fim de possibilitar a retratação do representante ministerial em razão do recurso interposto pela noticiante, como assente a RES – CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de validade deste procedimento preparatório, somado à necessidade de continuidade das investigações;

RESOLVO: instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 003/2019 do CSMP e Resolução nº 23/2007 do CNMP, a fim de promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- a) cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Sub Procuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando- se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;
- b) diante do recurso apresentado pela noticiante, retrato-me da promoção de arquivamento outrora realizada, determinando a continuidade do feito, com a conversão deste PP em Inquérito Civil e a adoção de demais diligências vislumbrando a resolutividade do objeto;

Assim, considerando que o recurso da noticiante foi protocolado no dia 24 de abril de 2024 e, após cerca de 5 meses, não há notícia de reiteração na prática ilícita por parte do noticiado, determino ao Técnico Ministerial de apoio ao gabinete desta Promotoria de Justiça:

c) oficie-se a noticiante, Sra. Maria Cerila, a fim de que ela informe se o problema da perturbação de sossego e poluição sonora permanece ou se após as providências tomadas pelo noticiado, conforme exposto na fundamentação do

arquivamento do PP, surtiram efeitos e a situação foi resolvida. Na oportunidade, deverá coletar termo assinado pela noticiante. Após, voltem-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Arcoverde, 02 de outubro de 2024.

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 01675.000.073/2022
Recife, 19 de setembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO
Procedimento nº 01675.000.073/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01675.000.073/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP no. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório no 01675.000.073/2022, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, que tem por objeto o Tratamento Ambulatorial de José Vitor Alves de Souza;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM;
- Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
- Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Saúde, para registro e estatística;

Por fim, determino o que segue:

- Oficie-se o CREAS a fim de verificar a situação atual de José Vitor Alves de Souza e sua família, apresentando relatório do prazo de 15 (quinze) dias;
- Oficie-se a Secretária de Saúde para que informe se foi realizado Laudo Médico a respeito da necessidade de internação em clínica especializada para o tratamento;
- Certifique a Secretaria desta Promotoria de Justiça se há processos judiciais em que figure José Vitor Alves de Souza na condição de autor ou vítima;
- Com as respostas, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

João Alfredo, 19 de setembro de 2024.

Rafael Moreira Steinberger
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02144.000.277/2023
Recife, 2 de outubro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02144.000.277/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.277/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Possível situação de risco do usuário J.F.S.S.

INVESTIGADO: SEMASC

REPRESENTANTE: J.F.S.S.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

- Designo audiência virtual, através da plataforma Google Meet, para o dia 30 de outubro de 2024, às 10h00min com o Centro POP.
- Notifique-se as partes acerca do ato designado.
- Encaminhe-se o link aos e-mails encaminhados.
- Esclareça-se que, caso haja resposta aos ofícios expedidos anteriormente, será desnecessária a realização da audiência.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de outubro de 2024.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01998.001.407/2023
Recife, 30 de setembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento no 01998.001.407/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.407/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2o, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8o, parágrafo 1o, da Lei Federal no 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal no 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP no 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa e da legalidade dos atos de Estado, notícia de suposta preterição de candidatos aprovados em concurso público vigente para provimento de cargos de professor na Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco -SEE/PE (Portaria Conjunta SAD/SEE no 070, de 31 de maio de 2022), ante existência de múltiplos contratos temporários existentes ou prorrogados para os mesmos cargos, em possível preterição de aprovados, afronta ao constante no artigo 37, inciso II, da CF/88, havendo também procedimento de dispensa de licitação para execução dos serviços de seleção simplificada, conforme dados nos autos, o que resultaria na contratação de terceirizados para exercício das mesmas funções de candidatos já aprovados em concurso público vigente, tudo demandando a consequente apuração.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO as notícias de fato encaminhadas a esta Promotoria de Justiça por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, manifestações AUDIVIA Nos 1032868, 1153713, 1152711, 1187751, 1190593, 1246637, 1303059, 1287214 e 1331791, todas versando sobre preterição de candidatos aprovados em concurso público vigente para provimento de cargos de professores na Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco -SEE/PE (Portaria Conjunta SAD/SEE no 070, de 31 de maio de 2022), ante os diversos contratos temporários existentes e/ou prorrogados para os mesmos cargos de professores, em afronta ao constante no artigo 37, inciso II, da CF/88, e o procedimento de dispensa de licitação para "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, PARA ATENDER A SEE", sob o Número do processo: 1351.2024.AC-27.DL.0025.SAD.SEE, a fim de contratar terceirizados para exercer as mesmas funções de candidatos já aprovados em concurso público vigente;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 97, inciso VII, da Constituição Estadual, e disciplinada no âmbito do Estado de Pernambuco pela Lei no.14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual no 14.885/2012, deverá ser levada a efeito tão somente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO que o artigo 9o da Lei Federal no. 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito como sendo "auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1o" daquela lei;

CONSIDERANDO que o artigo 10o da Lei Federal no 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário como sendo "Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1o desta Lei";

CONSIDERANDO que o artigo 11o da Lei Federal no 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública " Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (...) V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros; (Redação dada pela Lei no 14.230, de 2021) (...)";

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal no. 8.429/92; e

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar mais diligências para plena apuração dos fatos.

RESOLVE:

CONVERTER este procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP no. 003 /2019, para investigar os fatos relatados na notícia de fato em apuração neste procedimento preparatório, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I - Promova-se, nos termos do § 2o, do art. 16, da Resolução RES CSMP no. 003/2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como à SUBADM, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco; e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Com sucedâneo nas disposições legais acima transcritas, comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco – CSMP - e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco – CGMP.

Aguarde-se o decurso do prazo para resposta em cartório.

Após, com ou sem resposta, conclusão para análise e decisão.

Anotações de rotina.

Recife, 30 de setembro de 2024

Natalia Maria Campelo
Promotora de Justiça

(Republicada por haver incorreções)

DESPACHO Nº Ofício Eleitoral n. 08/2024
Recife, 2 de outubro de 2024
MPE MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DA 132a ZONA ELEITORAL EM PERNAMBUCO

Ofício Eleitoral n. 08/2024

Camocim de São Félix, 02 de outubro de 2024.

Prezados Partidos, Coligações e Candidatos ao pleito de 2024 dos Municípios de Camocim de São Félix, Sairé e São Joaquim do Monte.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, representado pelo Promotor Eleitoral em conjunto com a Promotora de Justiça da Comarca de São Joaquim do Monte/PE, que a abaixo subscrevem, com base nas suas atribuições constitucionais, legais e institucionais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, pode e deve atuar preventivamente, contribuindo para a normalidade do pleito, a fim de evitar atos ilegais que produzam resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO a existência das Recomendações 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024 e 05/2024 desta Promotoria Eleitoral, as quais fazem menção às consequências das condutas vedadas no decorrer do período eleitoral;

CONSIDERANDO que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos do art. 14, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.504/97, a Resolução TSE n. 23.610/19 e a Resolução TSE n. 23.669/21 impõem uma série de restrições no dia da eleição, bem como regulamentam a atuação dos fiscais nomeados por partidos e coligações;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público Eleitoral, dentre outras funções, zelar pelo fiel cumprimento da legislação eleitoral;

INFORMA e CIENTIFICA os Senhores Representantes dos Partidos e Coligações, bem como todos os Candidatos ao pleito de 2024, das principais normas que devem ser, rigorosamente , cumpridas por todos os envolvidos no dia do pleito, sem prejuízo de outras determinações da lei eleitoral:

1. EM RELAÇÃO AOS ELEITORES:

1.1. Somente é permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada exclusivamente pelo

uso de broches, dísticos e adesivos, conforme, art. 39-A, caput, da Lei n. 9.504/97. A jurisprudência admite também o uso de camisetas, bonés, ou similares, desde que feitos e custeados pelo próprio eleitor, já que é proibida a doação de qualquer brinde ao eleitor, conforme art. 39, § 6º, da Lei n. 9.504/97.

2. EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL E MESÁRIOS: 2.1. No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido político, de coligação ou de candidato, conforme art. 39-A, § 2º, da Lei n. 9.504/97.

2.2. O presidente da mesa receptora, que é, durante os trabalhos eleitorais, a autoridade superior naquela seção, fará retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e a compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral, podendo, inclusive, caso necessário, requisitar apoio aos agentes de segurança pública que estejam no local. (art. 153, § 1º, da Resolução TSE n. 23.669/2021).

3. EM RELAÇÃO AOS FISCAIS DOS PARTIDOS E COLIGAÇÕES: 3.1. No dia da votação, durante os trabalhos, somente é permitido que, em seus crachás, constem o nome do fiscal e a sigla do partido político, federação ou coligação a que sirvam, vedada a padronização do vestuário, nos termos do art. 39-A, § 3º, da Lei n. 9.504/97 e do art. 151 da Resolução TSE n. 23.669/2021. Atenção!!! Como é vedada a padronização de vestuário, os fiscais não podem usar camisas ou outras peças iguais, como, por exemplo, todos com camisas vermelhas, azuis ou verdes, etc.

3.2. O crachá deverá ter medidas que não ultrapassem 15 cm de comprimento por 12 cm de largura e conter apenas o nome do fiscal e o nome e a sigla do partido político, da federação ou da coligação que representa, sem referência que possa ser interpretada como propaganda eleitoral, conforme art. 151, § 1º, da Resolução TSE 23.669/2021. Assim, por exemplo, é proibido constar no crachá o número do partido ou o número de qualquer candidato ou mesmo usar adesivos de propaganda eleitoral.

3.3. Caso o crachá ou o vestuário estejam em desacordo com as normas previstas na legislação, o (a) presidente da mesa receptora orientará os ajustes necessários para que o fiscal possa exercer sua função na seção eleitoral, sob pena de ser impedido e, se necessário, retirado da seção eleitoral (art. 151, § 2º c/c art. 153, § 1º, ambos da Resolução TSE n. 23.669/2021).

3.4. Cada partido político, federação ou coligação poderá nomear até 2 (dois) delegados para cada município ou zona eleitoral, bem como até 2 (dois) fiscais para cada mesa receptora (titular e suplente), mas em cada mesa receptora somente poderá atuar 1 (um) fiscal de cada partido político, federação ou coligação por vez, mantendo-se a ordem no local de votação, conforme determina o art. 149 e parágrafos, da Resolução TSE n. 23.669/2021. Portanto, tendo 1 (um) fiscal do respectivo partido, federação ou coligação na mesa receptora o outro suplente não poderá permanecer no local de votação, salvo no momento de realização de eventual troca.

3.5. A escolha de fiscal e delegado de partido político, federação ou de coligação não poderá recair em menor de 18 (dezoito) anos ou em quem, por nomeação de juiz eleitoral, já faça parte de mesa receptora, do apoio logístico ou da junta eleitoral (art. 149, § 4º, da Resolução TSE n. 23.669/2021).

3.6. As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas, exclusivamente, pelos partidos políticos, federações ou coligações, sendo desnecessário o visto do juiz eleitoral. Para tanto, o presidente do partido político, da federação ou o representante da coligação deveria ter informado às juízas ou

aos juízes eleitorais, até 30 de setembro, para o primeiro turno, e 28 de outubro, para o segundo turno, os nomes das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos(as) fiscais, delegadas e delegados, podendo os TRE's adotarem serviço virtual para este encaminhamento, ressaltando estes representantes ministeriais ser vedada a assinatura nos crachás de pessoas com direitos políticos suspensos (art. 149, § 5º e 6º, da Resolução TSE n. 23.669/2021).

3.7. Caso o Partido, Federação ou Coligação não tenha fiscais suficientes para todas as seções eleitorais, um fiscal poderá ser nomeado para acompanhar mais de uma seção eleitoral ao mesmo tempo (art. 149, § 2º, da Resolução TSE n. 23.669/2021).

3.8. Os fiscais de partidos, federações e coligações serão admitidos para fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor, que devem ser dirigidos aos membros da mesa receptora de votos e registradas na ata, se for o caso (art. 150 da Resolução TSE 23.669/2021).

4. EM RELAÇÃO A QUALQUER PESSOA:

4.1. É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado ou com instrumentos de propaganda eleitoral, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos (art. 39-A, § 1º, da Lei n. 9.504/97).

4.2. Constituem CRIMES, no dia da eleição (art. 39, § 5º, da Lei 9.504/97): I – O uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata; II – A arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna; III – A divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos; IV – A publicação de novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos nas aplicações de internet de que trata o art. 57-B desta Lei, podendo ser mantidos em funcionamento as aplicações e os conteúdos publicados anteriormente. Por fim, informamos também que o Ministério Público, as Forças Policiais e a Justiça Eleitoral imprimirão forte fiscalização para inibir a compra de votos (art. 299, do CE, com pena de até 4 anos de reclusão), o transporte ilegal de eleitores (art. 11, III c/c 5º, da Lei n. 6.091/74, com pena de até 6 anos de reclusão), a coação eleitoral (art. 301, do CE, com pena de até 4 anos de reclusão), o derrame de “santinhos” (art. 39, § 5º, III, com pena de até 1 ano de detenção e multa de 5 a 15 mil UFIRs), a captação de sufrágio (art. 41-A da Lei n. 9.504/1997), ou quaisquer outros crimes eleitorais ou comuns.

5. DA ADVERTÊNCIA

Ressalta-se que a inobservância de tais proibições poderão dar ensejo a representação por parte do Ministério Público Eleitoral desta zona contra os responsáveis pelo seu descumprimento, com pedido de condenação pela prática de propaganda eleitoral irregular, e, consequentemente, aplicação de multa, e podendo ficar sujeito à cassação do registro ou do diploma a depender da gravidade da conduta, nos termos da Lei n. 9.504/97, sem prejuízo da apuração de eventual ocorrência de abuso de poder econômico ou político.

6. DA PUBLICAÇÃO

Para ciência dos interessados, divulgue-se este ofício aos Partidos Políticos e às Coligações, especialmente para que estes comuniquem todos os seus candidatos, bem como instruem todos os fiscais nomeados para fiscalização, do inteiro teor deste ofício.

Por fim, determino aos serventuários desta Promotoria Eleitoral que remetam o presente ofício ao Juízo Eleitoral, ao Cartório Eleitoral, às Promotorias das Comarcas abrangidas por esta zona e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para

que promova a publicação no Diário Oficial do MPPE.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
PROMOTOR ELEITORAL

ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
PROMOTORA DE JUSTIÇA ELEITORAL EM EXERCÍCIO EM SÃO JOAQUIM DO MONTE PORTARIA PGJ N. 2.757/2024

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES DIRETAS - DEMCD

INEXIGIBILIDADE Nº Termo de Inexigibilidade n.º 2988.2024.DEMCD.IN.0027.MPPE (PEIntegrado)
Recife, 2 de outubro de 2024

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO o Termo de Inexigibilidade n.º 2988.2024.DEMCD.IN.0027.MPPE (PEIntegrado), com fundamento no inc. I, do art. 74 da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação direta da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para assinatura do sistema Zênite Fácil, com três pontos de acesso simultâneos, para o período de out/2024 a out/2025, com o objetivo de dar suporte informacional na área de Licitação e Contratação Pública, pelo valor total de R\$ 12.546,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 02 de outubro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1466.2024.CPL.PE.0032.MPPE
Recife, 2 de outubro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1466.2024.CPL.PE.0032.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 1466.2024.CPL.PE.0032.MPPE, cujo objeto consiste na Ata de Registro de Preços (ARP) para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, tendo como vencedoras as empresas abaixo:

- LOTE 1 (COTA PRINCIPAL) – SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ.: 29.308.439/0001-68, no valor global de R\$ 126.270,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e setenta reais);

- LOTE 1 (COTA RESERVADA) - SMS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ.: 50.282.669/0001-91, no valor global de R\$ 42.383,75 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Valor global licitado R\$ 168.653,75 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), com uma economicidade de 39%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 02 de setembro de 2024.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 030/2024
Recife, 30 de setembro de 2024
SEI MPPE NUP: 19.20.1427.0023512/2024-97 DOCUMENTO: 1039584

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 030/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a Lista de Eliminação de Documentos no 003/2024, da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor - PJDCAPCONS aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.1427.0023512/2024-97, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Protocolo Externo (CCD – 063.2), dos anos 1998-2014, encaminhados pela PJDCAPCONS, totalizando 01 (uma) caixa equivalente a aproximadamente 14 (catorze) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Janaína do Sacramento Bezerra,
Secretária-Geral do Ministério Público e Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO – SETEMBRO/2024
Recife, 2 de outubro de 2024
CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

RELATÓRIO – SETEMBRO/2024

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 01/09/2024 até 30/09/2024
1 – Promotoria Vaga

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 031/2024
Recife, 30 de setembro de 2024
SEI MPPE NUP: 19.20.1427.0023523/2024-91 DOCUMENTO: 1039593

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS No 031/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 3.846/2023, publicada no DOE em 02 de janeiro de 2024, recebeu a Lista de Eliminação de Documentos no 004/2024, da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor - PJDCAPCONS aprovada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por intermédio do processo SEI no 19.20.1427.0023523/2024-91, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a Divisão Ministerial de Arquivo - DIMAQ eliminará os documentos relativos a: a) Protocolo Externo (CCD – 063.2), dos anos 2008-2011, encaminhados pela PJDCAPCONS, totalizando 01 (uma) caixa equivalente a aproximadamente 14 (catorze) centímetros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.942/2024

Onde se lê:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 8 – LIMOEIRO			
Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério			
DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2024	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
07.10.2024	segunda-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
08.10.2024	terça-feira	Limoeiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 10 – GARANHUNS			
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupí, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha			
DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.10.2024	sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
18.10.2024	sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
25.10.2024	sexta-feira	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 8 – LIMOEIRO			
Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério			
DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2024	terça-feira	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos
07.10.2024	segunda-feira	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos
08.10.2024	terça-feira	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 10 – GARANHUNS			
Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupí, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha			
DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.09.2024	sexta-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
18.09.2024	sexta-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
25.09.2024	sexta-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.957/2024**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POLO 2 – OLINDA**

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.10.2024	terça-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
02.10.2024	quarta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
03.10.2024	quinta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
04.10.2024	sexta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
07.10.2024	segunda-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
08.10.2024	terça-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
09.10.2024	quarta-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
10.10.2024	quinta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
11.10.2024	sexta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
14.10.2024	segunda-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
15.10.2024	terça-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
16.10.2024	quarta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
17.10.2024	quinta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
18.10.2024	sexta-feira	Olinda	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
21.10.2024	segunda-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
22.10.2024	terça-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
23.10.2024	quarta-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
24.10.2024	quinta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
25.10.2024	sexta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
29.10.2024	terça-feira	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
30.10.2024	quarta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
31.10.2024	quinta-feira	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.958/2024

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.10.2024	domingo	09 às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.10.2024	domingo	09 às 13h	Recife	Tathiana Barros Gomes	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

Ata da 14ª Sessão Ordinária CSMP – 25.09.2024

ANEXO I

Processos da 34ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0008017/2024-25, correição, 5ª Promotoria de Justiça Cível da Capital relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.0583.0017041/2024-70, 1º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0017092/2024-22, correição, 16ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0016446/2024-04, correição, Promotoria de Justiça de Flores, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0000734/2024-47, correição, 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.314/2023 — Inquérito Civil Interessados: JUCEPE Objeto: irregularidades na estrutura física da JUCEPE.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.070/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Eliandra Rodrigues Objeto: investigar a utilização indevida de cartões e realização de empréstimos em nome de idosos por membro de Conselho Tutelar de Afogados da Ingazeira
3.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.291/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: DETRAN-PE; Lilian Pereira de Oliveira Objeto: apurar utilização de bem público no interesse particular
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.267/2022 — Inquérito Civil Interessados: ILPI Feliz Idade <i>Home Club</i> Lar de Idosos Ltda. Objeto: investigar irregularidades em Instituição de Longa Permanência de Idosos
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.043/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Paranatama Objeto: averiguar eventual ilegalidade na contratação temporária de funcionários junto à Prefeitura de Paranatama, durante o exercício de 2018

6.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.650/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a Secretaria de Educação e Esportes Objeto: apurar supostas irregularidades na Gerência Regional de Educação Recife Norte
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.028/2020 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: estupro de vulnerável
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.025/2020 — Inquérito Civil Interessados: Madaleide Araujo da Silva; COMPESA; Administração do Condomínio Residencial Luiz Bezerra Torres I e II Objeto: apurar suposta poluição ambiental: inadequado despejo de esgotamento sanitário
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Procedimento nº 01685.000.182/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Maraiá; Sérgio da Silva Objeto: apurar suposta prática de improbidade administrativa
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.349/2022 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar estado de risco e situação de negligência enfrentada por usuário
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM Procedimento nº 01670.000.106/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Brejinho Objeto: possível existência de funcionários fantasmas no município de Brejinho
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.925/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho Objeto: possível irregularidade de cadastro de servidor
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.030/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Serrita Objeto: indícios de irregularidades cometidas pela administração municipal de Serrita/PE
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.211/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Ayanne Juliete de Fonte Chaves e Eulália Araújo de Fonte Objeto: possíveis irregularidades no serviço de TFD
15.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.014/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Fred de Albuquerque Masiero Pinheiro Objeto: possível realização de empréstimos excessivos pelo Município de Jaboatão de Guararapes
16.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.201/2021 — Inquérito Civil Interessados: João Guthemberg dos Santos Silva e TIM S.A. Objeto: indícios de venda casada de serviços de dados, voz e SMS
17.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.551/2024 — Inquérito Civil

	Interessados: Sindicato dos Servidores Públicos de Igarassu (SINSPI) Objeto: possíveis irregularidades na efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde, em 2015, no município de Igarassu
18.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.335/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Lara Cavalcanti Objeto: possível violação à Lei de Acesso à Informação
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Procedimento nº 01685.000.061/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Maraial e Jaqueira Objeto: possível ausência de vistoria no transporte escolar
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.070/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Barreiros e noticiante anônimo Objeto: possível irregularidade nas obras da academia da cidade de Barreiros

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01604.000.005/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Ministério Público de Contas, Município de Paranatama Objeto: Apurar possíveis irregularidades em contratações temporárias realizadas pelo município de Paranatama/PE, exercício financeiro de 2017
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 2018/43086 — Inquérito Civil DOC. n.º 10705499 Interessado(s): A Sociedade, Município de Cedro/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades no serviço de transporte escolar disponibilizado pelo município de Cedro/PE
3.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.185/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Turismo de Petrolândia/PE, Superintendência do Iphan em Pernambuco Objeto: Apurar suposta violação do sítio arqueológico Gruta dos Encantos (Gruta do Padre)
4.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.600/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Etna Comércio de Móveis e Artigos para Decoração S/A, Thiago Braga Objeto: Apurar possíveis práticas abusivas perpetradas pela empresa Etna Comércio de Móveis e Artigos para Decoração S/A
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.017/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade, Ricardo Silva D'Anunciação Junior, Município de Paulista/PE Objeto: Apurar suposta ocorrência de supressão vegetal nativa e extração de barro irregular na Rua Fernando de Noronha, município de Jaboatão dos Guararapes/PE
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.002.038/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade, Vicente Mendes Silva Neto Objeto: Apurar suposto esquema de "rachadinha" perpetrado por servidores lotados em gabinete de vereador do município de Cabo de Santo Agostinho/PE

7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.381/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): A Sociedade, Ricardo Silva D'Anunciação Junior, Município de Paulista/PE Objeto: Apurar suposto acúmulo indevido de cargos públicos perpetrado por servidor vinculado à Prefeitura Municipal de Paulista/PE
8.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.981/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria Verônica Guerra Barbosa Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade social e negligência familiar vivenciada por pessoa idosa
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.178/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Joyce Belo da Silva, Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes- SMS/JG Objeto: Apurar supostas irregularidades no fornecimento de fórmula nutricional FORTINI e insumos à usuária da rede pública de saúde do município de Jaboatão dos Guararapes/PE
10.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.867/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Fernando Antonio Campelo Santos, Autarquia de Municipal de Mercados e Feiras Públicas do Recife (CONVIVA) Objeto: Apurar possível ocupação e utilização irregular de espaço público por bancas da feira livre

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02318.000.015/2020 — Inquérito Civil INTERESSADO(S): A sociedade OBJETO: Apurar notícia sobre criatório irregular de animais (bois e porcos) em residência
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.062/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeito Municipal de Iguaracy Objeto: Apurar legalidade na investidura em cargo ou emprego público sem a devida aprovação prévia em concurso público no Município de Iguaracy-PE
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.862/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Lebian Medrado Teófilo Martins, Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico Objeto: Apurar suposta negativa de procedimento de Denervação Simpática Renal Percutânea pela Unimed Recife
4.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.182/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Fiordes Buffet, Bernardo Ferreira da Costa Russo, Silvio Rodrigues Objeto: Apurar possível poluição sonora provocada pelo estabelecimento Fiordes Buffet
5.	SUBJUR - NÚCLEO EXTRAJUDICIAL CÍVEL Procedimento nº 01998.002.157/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Tribunal de Justiça Do Estado De Pernambuco, Kleiton Cássio da Silva Objeto: Apurar suposta fraude em cotas raciais no concurso de Juiz do Tribunal de

	Justiça de Pernambuco
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.024/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Victor Augusto José Barros de Souza Objeto: Apurar alteração, por meio do Decreto Municipal 014/2020, das regras de aferição de antiguidade no âmbito da antiga DESTRA, em Caruaru
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.454/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Vereadora Jéssyca Cavalcanti, Marcelo Cumaru - Secretário Objeto: Apurar a cobrança de supostas taxas abusivas a comerciantes durante o São João da Moda 2023
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.144/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho/PE, Osvaldo Rodrigues de Oliveira Filho Objeto: Apurar possível supressão de vegetação em área de, aproximadamente, 04 hectares, em desconformidade com os parâmetros legais
9.	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.003.251/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Hospital Agamenon Magalhães Objeto: Apurar possíveis irregularidades no funcionamento do aparelho de endoscopia do Hospital Agamenon Magalhães-HAM
10.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.758/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Bar do Jambeiro (Lava Jato Vips) Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Bar do Jambeiro (Lava Jato Vips), relativas a indícios de descumprimento das normas sanitárias de combate à proliferação do Covid-19
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.696/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, Italo Cavalcante da Silva Soares Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Unicap - Universidade Católica de Pernambuco, relativas à cobrança de taxa de ementas de disciplina no curso de turismo
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.608/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE, Francisca Gomes da Silva Objeto: Apurar possível atendimento deficitário a paciente da rede pública de saúde
13.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02318.000.022/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Estevão da Paixão Objeto: Apurar denúncia de queimadas ocorridas na Praia de Itapuama, além de ausência do serviço de coleta de resíduos sólidos e vazamentos de efluentes naquela localidade
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GOIANA Procedimento nº 02075.000.516/2023 — Notícia de Fato Interessado(s): Maria das Mercês Ferreira da Silva Objeto: apurar notícia de suposta arbitrariedade praticada pela Prefeitura Municipal de Goiana, por ocasião do cumprimento de mandado judicial que determinava a retirada de alguns animais da residência da noticiante e a remoção destes para um

	Abrigo de responsabilidade da Prefeitura (em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo nº 0002420 03.2022.8.17.2218)
15.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.906/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Irani Silva Santos, Emlurb Objeto: investigar possível necessidade de substituição de lâmpada na iluminação pública da Rua Guajú, no bairro da Várzea
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01635.000.150/2021 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Janio Gouveia da Silva Objeto: investigar notícia anônima de potenciais ilícitos praticados no âmbito do Executivo Municipal, mediante fraudes praticadas pela Empresa “Richard e Ramom”, ainda no ano de 2021
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.179/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria José Tenório da Silva, Câmara Municipal de João Alfredo, Prefeitura Municipal de João Alfredo Objeto: apurar notícia em que a manifestante afirmou não conseguir sua aposentaria como agricultora, em razão de constar seu vínculo como servidora da Câmara Municipal e Prefeitura de João Alfredo
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02218.000.197/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Kauan Maximino Firmino, Vara da Infância e da Juventude de Olinda Objeto: investigar irregularidade no internamento de adolescentes na Clínica Terapêutica Nova Aurora
19.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.138/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Educação Objeto: apurar notícia anônima relatando falta de respeito e violência psicológica praticadas por funcionários da Escola de Tempo Integral Humberto Barradas, contra os alunos da instituição
20.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.782/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Suely Lima da Costa, Saúde Recife Objeto: apurar notícia de negativa de exame TC TORAX COM CONTRASTE e TC ABDOME TOTAL COM CONTRASTE- Saúde Recife
21.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.106/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Procuradoria Geral de Igarassu, Mario Ricardo Santos de Lima Objeto: investigar possíveis irregularidades na suspensão do Recolhimento Previdenciário pela Prefeitura de Igarassu
22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.105/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Bruno de França Bezerra dos Santos, Procuradoria Geral do Município de Caruaru Objeto: averiguar possível irregularidade quanto a excessiva quantidade de Servidores Comissionados e Temporários na estrutura da autarquia municipal - Central de Abastecimento de Caruaru – CEACA
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.592/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Serra Talhada Objeto: apurar notícia de possível irregularidade em processos de licitação para locação de veículos no âmbito da Prefeitura de Serra Talhada

Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	AUTO 2019/182559 DOC 11184942 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessados: SINDIGÁS; Objeto: apurar venda irregular de GLP
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.711/2021 — Inquérito Civil Interessados: Higor Alexandre Alves de Araújo Objeto: apurar abusividade no reajuste do transporte metroviário
3.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.760/2021 — Inquérito Civil Interessados: San Botequim Bar e Restaurante Ltda.; José André da Silva Objeto: investigar a prática de poluição sonora
4.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.598/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Ana Beatriz da Silva; Escola Municipal Célia Arraes Objeto: apurar prática de ato de improbidade administrativa por gestora de escola municipal
5.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01973.000.322/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
6.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.000/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.421/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Escola Municipal Marechal Costa e Silva; Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar prática de ato de improbidade pela gestão de escola Municipal
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02310.000.041/2021 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares Objeto: apurar possíveis crimes ambientais no Engenho Catuama, nas proximidades do cemitério público de Palmares
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01713.000.003/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de São João Objeto: analisar auditoria realizada em 2021 referente às contratações realizadas no período de 2018 à 2020.
10.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.696/2024 — Notícia de Fato Interessados: Maria Luiza da Silva Lima Objeto: garantir consulta com médico psiquiatra no Hospital das Clínicas em Pernambuco
11.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.523/2022 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

	Procedimento nº 02251.000.415/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
13.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.020/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Olinda (Secretaria de Educação) Objeto: apurar irregularidades nos contratos temporários de professores pelo Município de Olinda
14.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.443/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
15.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.517/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
16.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.763/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON Objeto: investigar a existência de construção irregular em logradouro público
17.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.286/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Aline de Andrade Alves; Sofá Design LTDA. Objeto: apurar descumprimento de contrato
18.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.876/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Miguel Felix da Silva Objeto: descontos indevidos de empréstimos no benefício do previdenciário do idoso
19.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.326/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Valdeilza Ferreira de Lima; Secretaria de Saúde de Afogados da Ingazeira Objeto: fornecimento do medicamento

ANEXO II

Processos da 35ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Drª. LÚCIA DE ASSIS)
1.	SEI Nº 19.20.2221.0028670/2023-50, correição, Promotoria 3ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca, relatando e votando pela aprovação da correição referida e determinando o retorno à Corregedoria Geral, para acompanhamento do Plano de Trabalho, a fim de confirmar o seu cumprimento e a regularização do acervo.

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0012169/2024-53, correição, 4ª Promotoria de Justiça de Mirandiba, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

2.	SEI Nº 19.20.0590.0017090/2024-97, 1º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
----	---

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0017089/2024-06, correição, 03ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0028661/2023-02, correição, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pela devolução dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0013413/2024-27, correição, 15ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0003682/2024-88, correição, Promotoria de Justiça de Rio Formoso, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Drª. LÚCIA DE ASSIS)
1.	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.732/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Ismael Tenório da Silva Objeto: possível necessidade de acompanhamento psicológico e fisioterápico, além do fornecimento de medicação
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.234/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes Objeto: possíveis irregularidades no fornecimento de latas de fórmula infantil Pregomin Pepti vencidas
3.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.140/2020 — Inquérito Civil Interessados: URB Caruaru e Construtora Celi Objeto: possíveis irregularidades na implantação do Loteamento Mirante do Vale (Serras do Vale)
4.	6ª, 39ª E 45ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.144/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: FUNASE e noticiante anônimo Objeto: possíveis irregularidades envolvendo a redução do quadro de agentes socioeducativos na FUNASE
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.351/2020 — Inquérito Civil Interessados: Felipe do Rego Souza e 2ª GERES de Limoeiro Objeto: apurar contratação irregular de biomédicos na II GERES – Limoeiro
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.593/2023 — Procedimento Preparatório

	Interessados: Severino Leal de Brito Neto Objeto: apurar negativa de medicamento pela rede pública de saúde.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 2014/1789470 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Adael Pereira de Andrade Objeto: apurar denúncia sobre vandalismo e furtos na EEREM José do Patrocínio Mota
8.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.200/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Paulista, Procuradoria Geral do Município de Paulista. Objeto: apurar denúncia sobre possível invasão de área pública, com aterro irregular às margens do rio.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.128/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): André Francelino de Moura e Carlos Alberto de Sales Júnior Objeto: apurar possível captação ilegal de clientela idosa por advogado.
10.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.474/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Edvaldo Luiz da Silva, Casas Bahia, Banco CSF S/A Objeto: apurar venda casada de seguro.
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.061/2021 — Inquérito Civil Interessados: III Gerência Regional de Saúde Objeto: apurar condições de funcionamento dos serviços saúde de urgência e emergência no Município de Cortês.
12.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.312/2023 — Inquérito Civil Interessados: Cinema Multiplex Boa Vista Objeto: apurar ausência Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros para funcionamento de cinema.
13.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.135/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar ausência de convocação de aprovados em concurso público da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
14.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01979.000.179/2022 — Inquérito Civil Interessados: Banco Daycoval S.A Objeto: apurar supostas irregularidades na concessão de empréstimos consignados pelo Banco Daycoval S/A à pessoa incapaz.
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.041/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura municipal de Itapissuma Objeto: apurar irregularidades na coordenação das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Itapissuma, bem como no repasse da verba federal do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.128/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Jurema Objeto: apurar irregularidade na contratação de temporários e comissionados, sem

	realização de concurso Público Concurso.
17.	44ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.837/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): José Ademir Luiz da Silva, Distrito Sanitário 2 e Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: apurar suposta negativa de acesso a dados sobre campanhas de vacinação dos Distritos Sanitários do município do Recife.
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.811/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Janaina Maria da Silva Objeto: apurar possíveis irregularidades na marcação de consulta em Pediatria, em favor da usuária com suspeita de TEA.
19.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.694/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Josina Maria da Silva, Camila Maria da Silva Objeto: apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa supostamente idosa.

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.164/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Rosimere Guedes de Alencar Objeto: investigar notícia de irregularidades na disponibilização de transporte TFD e realização de exame para o adolescente José Anderson Guedes, com retardo mental
2.	4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.274/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Procuradoria Geral do Município (Jaboatão dos Guararapes) Objeto: investigar notícia anônima de possível promoção pessoal do Vereador de Jaboatão Márcio do Curado e do Prefeito do município Mano Menezes em uma inauguração de obra pública
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.149/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Rosilene Ferreira de Albuquerque, Telefonica Brasil S.A. - Vivo Objeto: apurar notícia de compra de celular condicionada à compra de plano controle sem fornecimento de nota fiscal, com compra presencial tratada como compra online e com negativa de cancelamento
4.	20ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.136/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): EMLURB Objeto: investigar possível necessidade de manutenção em bueiros existentes na Rua Piauí, no bairro de Casa Forte, na cidade do Recife
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.836/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Marcos Antônio Justino da Silva, SEPUL Objeto: investigar a possível necessidade de regularização fundiária e a inclusão de campo de futebol (O Barbosão) como área de lazer, localizado entre os bairros Apipucos e Dois Irmãos
6.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.361/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): S. K. de S. G.

	Objeto: apurar notícia de acolhimento institucional de adolescente
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 01702.000.019/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Câmara Municipal de Gravatá, Pedro William da Silva Melo Objeto: colher elementos que indiquem irregularidades na nomeação do investigado para o cargo de Assessor de Gabinete, com recebimento de remuneração sem a devida prestação do serviço correspondente
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.033/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Said Oliveira de Sousa, Petrolândia Vigilância Sanitária Objeto: apurar a existência de um suposto abate clandestino de animais no município de Petrolândia
9.	2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.097/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Paulo Farias do Monte, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar notícia de contratação irregular de cuidadores de crianças ao custo elevado
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.077/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Gravatá, Luiz Jorge de Queiroz Neto, Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá Objeto: apurar notícia de possível ilicitude no âmbito do pregão eletrônico número 023/2020, da Prefeitura de Gravatá. Fundo Municipal de Saúde, notadamente questionamento sobre estabelecimento de preços
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.263/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Robson Berto do Nascimento Objeto: apurar notícia anônima de acúmulo indevido de cargos públicos pelo professor Robson Berto do Nascimento
12.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.327/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): ABRAECO Objeto: indícios de compra de carne de bode proveniente de abate clandestino
13.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.428/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Alpha Business Ltda. (site liquidashoes.com.br), Dalton Pinheiro de Melo Objeto: indícios de compra no site liquidashoes.com.br com envio de produto "visivelmente falsificado"
14.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.042/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Associação de Rádios Comunitária da RMR - Rádio Voz de Três Carneiros Alto, Prefeitura da Cidade do Recife Objeto: investigar necessidade de obras de manutenção e acessibilidade no Mercado Público Municipal Jânio Alberto Nóbrega, localizado em Três Carneiros, no bairro do Ibura
15.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01866.000.164/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Assessoria-Prefeitura Municipal de Caruaru, Secretaria Municipal de Educação de Caruaru, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Objeto: investigar irregularidades na aquisição e pagamento de materiais didáticos, que permanecem sem uso pela Secretaria Municipal de Educação

16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.198/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Maria Rosa Dos Santos, DER Objeto: apurar notícia de construção de estrada, criando prejuízos à propriedade da noticiante
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.239/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Salgadinho Objeto: apurar notícia de irregularidades no fornecimento, transporte e distribuição de água para consumo humano através de carros-pipas no município de Salgadinho
18.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.038/2024 — Notícia de Fato Interessado(s): IPHAN OBJETO: apurar notícia de remoção de tapumes metálicos da Igreja São Pedro
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.211/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Garanhuns Objeto: apurar notícia de supostas irregularidades decorrentes da aquisição de livros paradidáticos pelo Município de Garanhuns, através da Secretaria de Educação

Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	6ª, 39ª e 45ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.235/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Sandra de Melo da Silva Objeto: possíveis irregularidades praticadas pelos agentes socioeducativos do CASE Jaboatão
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.125/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Jurema Objeto: possíveis utilização de carro oficial do município para fins particulares
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02307.000.279/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Palmares Objeto: possível irregularidade na edificação da Câmara Municipal
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02127.000.003/2022 — Inquérito Civil Interessados: Thais Caseli Objeto: possível interrupção no abastecimento de água no bairro de Sucupira
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.347/2023 — Inquérito Civil Interessados: Sindicato dos Servidores Municipais de Camaragibe e Prefeitura de Camaragibe Objeto: possível descumprimento do piso salarial dos professores
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.140/2021 — Inquérito Civil Interessados: Banco Rural e Prefeitura de Jurema Objeto: possível ausência de repasses dos valores descontados a título de empréstimo consignado
7.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.786/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: CADE e DETRAN/PE Objeto: possível descumprimento de normas editadas pelo DETRAN/PE

8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.021/2021 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Cortês Objeto: apurar nepotismo no âmbito da Câmara Municipal de Cortês.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.112/2020 — Inquérito Civil Interessados: Companhia Pernambucana de Saneamento, Defesa Civil do Município de Quipapá Objeto: apurar as condições em que se encontra a Barragem Pau Ferro, bem como a realização de um Plano de Ação Emergencial.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.026/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Emmannuelle Ísis Silva Bonfim Objeto: apurar despejo irregular de esgoto em propriedade privada.
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.226/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Salgueiro Objeto: apurar irregularidades em obras que envolvem recursos do FNDE (PROINFÂNCIA), no município de Salgueiro.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.016/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Alexsandro de Souza Alves, Lenilda Maria da Silva Objeto: Apurar denúncia sobre supostas acúmulo ilegal de cargos públicos.
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.048/2020 — Inquérito Civil Interessados: Hilário Paulo da Silva Objeto: apurar ato de improbidade administrativa em gestão do ex-prefeito de Brejo da Madre de Deus.
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.372/2022 — Inquérito Civil Interessados: Instituto de Tecnologia e Gestão - INTG, Assessoria-Prefeitura Municipal de Caruaru Objeto: Investigar possível irregularidade no processo licitatório de inexigibilidade que resultou em contratação feita pelo Município de Caruaru.
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.072/2024 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Paranatama, Luciano Pereira de Brito, Jocelias de Oliveira Brito, Juscelino de Oliveira Brito Objeto: apurar possíveis irregularidades em loteamento.
16.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.199/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Givaldo José de Oliveira e Wedlla Felix Objeto: apurar estruturação do Loteamento Ramiro de Souza.
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA DO NORTE Procedimento nº 01622.000.001/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: apurar dificuldade de acesso à educação.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02247.000.041/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Evânia Maria Galdino Honorato

	Objeto: possível não fornecimento de medicação
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02029.000.099/2021 — Inquérito Civil Interessados: Raniela Fernanda dos Santos e Diego Renato da Silva Almeida Objeto: possível prática criminosa
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.162/2023 — Inquérito Civil Interessados: Mateus Leandro Rodrigues e noticiante anônimo Objeto: possível existência de rinha de galo
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE Procedimento nº 01727.000.021/2022 — Inquérito Civil Interessados: noticiante anônimo Objeto: possíveis irregularidades no pagamento de diárias pelo município
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.113/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Afogados da Ingazeira Objeto: possíveis irregularidades em procedimento licitatório
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.428/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Brejo da Madre de Deus Objeto: apurar responsabilização do gestor atual em relação à omissão quanto ao resgate de crédito em favor do erário municipal
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.090/2024 — Inquérito Civil Interessados: associações comunitárias Maria Madalena, Horonildes Rufino e Frei Damião Objeto: possível não prestação de contas dos recursos públicos recebidos por associações comunitárias
8.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.849/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Damião Demilson Almeida Silva e Dilson de Almeida Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01660.000.290/2022 — Inquérito Civil Interessados: Maria de Gois e R. A. dos S Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Procedimento nº 01644.000.224/2021 — Inquérito Civil Interessados: CAPS Cabrobó Objeto: possível inadequação dos tratamentos dispensados aos usuários do CAPS I
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.324/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Josevania Tamires Cassiano da Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de criança autista
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.373/2023 - Procedimento Preparatório Interessados: Paulo Farias do Monte Objeto: possível irregularidade na Lei nº 3855/2023, que transformou a representação dos cargos comissionados e as funções gratificadas dos efetivos em verbas indenizatórias

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.074/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): MM Construções LTDA, Severino José da Silva - Empresa NOVA CARUARU - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA Objeto: Acompanhar a regularização formal e implementação da infraestrutura dos Loteamentos Cidade Jardim I e II
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.105/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Paratama/PE, Yapoã Kesiano, Débora Henrique Leite Objeto: Apurar possíveis irregularidades em contratações temporárias realizadas pelo município de Paratama/PE, em detrimento aos aprovados em concurso público
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.099/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Município de Paratama/PE, José Teixeira Neto, Alda Lúcia Severino Lopes Objeto: Apurar possíveis irregularidades na possível nomeação de servidora para cargo comissionado no município de Paratama/PE
4.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02006.000.004/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Cartório de Registro Civil da 11ª Zona Judiciária do Recife Objeto: Apurar suposta prática de homofobia perpetrada pelo Cartório de Registro Civil da 11ª Zona Judiciária do Recife
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.144/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): José Ailton Costa, Município de Jurema/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades no transporte escolar disponibilizado pelo Município de Jurema/PE
6.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.907/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): EMLURB, Alex Melo Objeto: Apurar possível necessidade de limpeza das galerias pluviais localizadas na 1ª Travessa Lendinha, na Comunidade Ilha de Joaneiro, bairro de Campo Grande, Recife/PE
7.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.001.090/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Educação do Município do Recife - SEDUC Objeto: Apurar suposta ausência de água potável na Escola Municipal Novo Mangue
8.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.627/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Central de Inquéritos da Capital, Flocomil Industrial Ltda Objeto: Apurar suposta comercialização de produto impróprio para consumo pela empresa Flocomil Industrial LTDA
9.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.565/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade, Batalhão de Polícia Rodoviária de Pernambuco – BPRV/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades nas escalas do Batalhão de Polícia Rodoviária de Pernambuco – BPRV/PE
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 01646.000.001/2024 — Procedimento Preparatório

	Interessado(s): A sociedade, Município de Caetés Objeto: Apurar suposta ocorrência de queimada em propriedade privada
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.253/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): M. Eduarda Gomes de Araújo Negócios, Prefeitura de Camaragibe Objeto: Apurar possíveis irregularidades em processo licitatório (Pregão Eletrônico n.º 001/2023) realizado pelo município de Camaragibe/PE para aquisição de água mineral
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02247.000.046/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Câmara dos Vereadores de Afogados da Ingazeira, Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas na comercialização de camarotes na Expoagro XVII, ano 2023
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.055/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Tutelar R1, Julia Katarina Vieira Alves, Joanna Valentina Vieira Alves Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada por criança e adolescente
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE Procedimento nº 02822.000.053/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): 3º Batalhão da Polícia Militar, Município de Tupanatinga/PE Objeto: Acompanhar a regulamentação de festividade a ser realizada no Município de Tupanatinga/PE
15.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.224/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): CAOP - Patrimônio Público, Câmara de Vereadores de Pesqueira, Maria José Castro Tenório, Prefeitura Municipal de Pesqueira, Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco - MPCO Objeto: Apurar supostas irregularidades na Prestação de Contas de Governo do Município de Pesqueira/PE, exercício financeiro de 2018
16.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.094/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): NEOENERGIA, Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar possíveis irregularidades nos mercados públicos do município de Jaboatão dos Guararapes/PE
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.620/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes-SMS/JG, Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco - SES/PE, Denise Soares Cavalcanti Objeto: Apurar possíveis irregularidades na marcação de consultas na especialidade endocrinologia infantil para usuários do SUS
18.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02313.000.161/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Case Cabo, A Sociedade Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas no CASE/CABO
19.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.216/2022 — Inquérito Civil

	Interessado(s): Ultra Diagnóstico, A sociedade Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pelo estabelecimento Ultra Diagnóstico
20.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.521/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Valne Xavier Pereira Júnior, ADAGRO - Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco Objeto: Apurar suposta comercialização de produtos falsificados e armazenados inadequadamente pela empresa “Valne Xavier Pereira Júnior”

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.166/2023 — Notícia de Fato Interessado: Hospital Militar de Área de Recife OBJETO: Apurar supostas irregularidades perpetradas pelo HMAR - Hospital Militar de Área de Recife, relativas à negativa de autorização para realização de cirurgia de catarata e irregularidades no atendimento à usuária do estabelecimento militar, pertencente ao Exército Brasileiro
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.010/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Jackson Joaquim da Silva, Secretaria Municipal de Saúde - Gravatá Objeto: apurar irregularidades em seleção simplificada realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá para contratação de condutores de veículos de emergência
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.424/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Márcia Maria de Araújo Objeto: apurar suposto caso de situação de vulnerabilidade vivenciada pela idosa Márcia Maria
4.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.679/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Clério de Sá Filho Objeto: investigar possível morosidade na tramitação de alvará de demolição protocolado junto ao Poder Público municipal, referente à imóvel localizado na Rua Acadêmico Hélio Ramos, n.º 250, no bairro da Várzea
5.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.261/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Adryana Carvalho de Mendonça Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposta acumulação ilegal de cargos públicos por parte da Sra. Adryana Carvalho de Mendonça, a qual teria dois vínculos junto à Universidade de Pernambuco e um vínculo na Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
6.	43ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.536/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): José Roberto Santos de Moura Accioly, Priscila Parente Soares Sampaio Objeto: Processo nº 0023191-42.2020.8.17.2001 - Proposta de acordo de não persecução cível
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.452/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): IBAMA Objeto: investigar possível infração ao meio ambiente praticada por José Nilson Santos
8.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

	Procedimento nº 01879.000.239/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Andressa Rayane Objeto: apurar notícia de irregularidade para realização de colonoscopia em recém nascido
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.098/2020 — Procedimento Preparatório Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA Objeto: apurar irregularidades constatadas em auditoria especial, exercício financeiro 2014, referente às obras e serviços de engenharia executados pela administração municipal
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.037/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho Objeto: apurar notícia acerca de atraso no pagamento dos Servidores Municipais do Município de Frei Miguelinho
11.	3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.326/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): FUNDARPE, SUAPE Objeto: apurar notícia de construções irregulares em Vale da Lua, inserido no Parque Armando Holanda
12.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.347/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Tutelar Regional 4 - Muribeca, Escola Nangeo Objeto: apurar notícia de possível negativa da Escola Privada Nangeo, em fornecer as transferências escolares dos alunos, Igor de Sena Simas e Anderson Miguel Pereira Flor
13.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02143.000.161/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Creche Sonho da Criança Objeto: apurar notícia anônima de maus tratos contras as crianças na Creche Sonho da Criança
14.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.052/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Restaurante do Biu, Vigilância Sanitária do Recife (VISA) Objeto: apurar indícios de que o estabelecimento Restaurante do Biu encontrava se com condições sanitárias insatisfatórias
15.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.908/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Frevo Brasil Indústria e Comércio de Bebidas Ltda., Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA Objeto: apurar indícios de produção e envasilhamento de refrigerantes de sabor uva, limão e laranja em desacordo com as normas vigentes devido à adição de edulcorantes sintéticos
16.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.021/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): SECON, Defesa Civil Objeto: apurar notícia anônima de uma casa abandonada, que está aberta, sem muros, e vem sendo utilizada por bandidos, como esconderijo, situada na rua Arueira, nº 149, no Alto do Mandu
17.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.875/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): COMPESA Objeto: apuração de supostas irregularidades praticadas no âmbito da COMPESA pelos empregados públicos Aguinaldo da Costa Silveira Júnior e Glauco Matias de

	Souza
18.	15ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.163/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Câmara de Vereadores do Recife Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, o controle de produtividade e frequência dos servidores que desenvolvem trabalho nos Gabinetes da Câmara de Vereadores do Recife
19.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.205/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Escola Interagir - Diretora Maronilce Jácome Veríssimo da Silva Proeduc, Secretaria de Educação do Município do Recife, Rebeca Kathyuchy Maria Soares da Silva Objeto: apurar notícia de suposta negativa de vaga a criança no âmbito da Escola Interagir, em razão do seu diagnóstico em Transtorno do Espectro Autista (TEA)
20.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.103/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Rita de Cássia Severo Brasileiro Carvalho, Secretaria de Educação de Petrolândia, Gerência Regional de Educação Sertão do Submédio São Francisco (Floresta) Objeto: apurar notícia anônima de suposta falta de publicidade das verbas destinadas à educação, assédio, ameaça e acúmulo ilegal de cargos por parte da gestora da Escola Estadual Delmiro Gouveia, Rita de Cássia Severo Brasileiro Carvalho
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA Procedimento nº 01693.000.079/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Sérgio Martins de Souza Queiroz, Prefeitura da Pedra Objeto: apurar notícia de irregularidade no saneamento básico no município da Pedra

ANEXO III

Processos da 36ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Drª. LÚCIA DE ASSIS)
1.	SEI Nº 19.20.2221.0013410/2024-11, correição, 13ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0017093/2024-92, correição, 18ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0013425/2024-91, correição, 17ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pela devolução dos autos à CGMP.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0013409/2024-38, correição, 12ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pela devolução dos autos à CGMP.

ANEXO II

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Drª. LÚCIA DE ASSIS)
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.001/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Aliança de Mães de Criança com Doenças Raras (AMAR), Juliana Souza Penha, Ana Keite Ramos Ferreira Objeto: apurar necessidade de ampliação do acesso às terapias e qualificação da atenção às pessoas com TEA.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02252.000.027/2021 — Inquérito Civil Interessados: Mineradora Rostale LTDA, Hilton Batista de Oliveira, Fundação Senhor Bom Jesus dos Remédios Objeto: apurar a responsabilidade da mineradora, na prática de atividades lesivas ao meio ambiente e à saúde dos moradores do Sítio Serrinha.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.050/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Eduardo Silva dos Santos Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.035/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Fernando Maximiano de Oliveira, UPA Senador Wilson Campos Barra de Jangada Objeto: apurar situação de violação de direitos vivenciada por pessoa idosa.
5.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.159/2022 — Inquérito Civil Interessados: Enoque Dias da Silva e Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco Objeto: apurar acúmulo irregular de cargos, com incompatibilidade de horários.
6.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.036/2020 — Inquérito Civil Interessados: Guiton Administradora de Contratos Ltda, Mario José dos Santos, Banco Daycoval S.A Objeto: apurar indícios de contrato irregular de crédito não solicitado.
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.203/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: CELPE – NEOENERGIA e Leo Mi José Paulo Objeto: apurar a baixa tensão no fornecimento da energia elétrica.
8.	6ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02746.000.099/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Adolescente G.N, CENIP Recife Objeto: apurar possível agressão física contra adolescente por parte de agentes

	socioeducativos no interior de unidade da FUNASE.
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.071/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Geniclaudio Silva de Lima e Secretária Municipal de Saúde de Pesqueira-PE Objeto: apurar demora para marcação de consulta médica e realização de procedimento cirúrgico na rede pública de saúde do município de Pesqueira.
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01717.000.097/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Tacaratu Objeto: apurar não fornecimento de merenda e condições precárias de funcionamento de escolas públicas em Tacaratu/PE.
11.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.258/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: José Fernando Azevedo Santos Filho Objeto: apurar acúmulo irregular de cargos públicos.
12.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02160.000.017/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Abreu e Lima/PE e Entidades do Terceiro Setor Objeto: apurar possíveis irregularidades na utilização de recursos financeiros que foram destinados à construção/reforma do CECOM Eberson Meireles, no bairro de Caetés I, em Abreu e Lima-PE.
13.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.421/2023 — Inquérito Civil Interessados: UNIMED RECIFE - Cooperativa de Trabalho Médico Objeto: apurar irregularidades no procedimento para reembolso de despesas médicas.
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERTENTES Procedimento nº 01773.000.001/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria de Fátima da Silva Objeto: apurar irregularidades no armazenando de "cama aviária" em área urbana.
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.047/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Itapissuma Objeto: apurar irregularidades na contratação de escritório de advocacia pelo município de Itapissuma, sem prévio procedimento licitatório, para patrocínio de causas judiciais e administrativas de natureza comum.
16.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.038/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Nezilda Félix de Lima, Maria Neide Félix De Lima Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.
17.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.001/2021 — Inquérito Civil Interessado: Empreendimentos Pague Menos S/A (Farmácia Pague Menos) Objeto: Apurar desrespeito às normas sanitárias na pandemia do coronavírus/covid-19.
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02307.000.082/2020 — Inquérito Civil Interessado: Associação dos Moradores do Bairro Dom Acácio Rodrigues Alvez Objeto: apurar contaminação das águas e ausência de serviços de correios.
19.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.671/2021 — Inquérito Civil

	Interessados: Banco Bradesco S/A Objeto: apurar atrasos no restabelecimento de serviços bancários após atos criminosos de destruição das agências bancárias.
--	---

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.842/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Hícaro Egle Silva do Monte Objeto: investigar a possível necessidade de calçamento e drenagem da rua da Emília, Cohab, bairro do Ibura, Recife/PE.
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.668/2020 — Inquérito Civil Interessados: Leticia Calza; Ortobom Shopping Rio Mar Objeto: ausência de fornecimento de Nota Fiscal aos consumidores
3.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.075/2022 — Inquérito Civil Interessados: ILPI H Senior Objeto: fiscalizar as atividades exercidas por Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02195.000.038/2024 — Inquérito Civil Interessados: 3ª PJDC São Lourenço da Mata Objeto: instauração por equívoco
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.092/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Câmara de Vereadores de Brejão Objeto: apurar possível prática de nepotismo
6.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02012.000.247/2023 — Inquérito Civil Interessados: ILPI Girassol Pousada Geriátrica Objeto: fiscalizar as atividades exercidas por Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
7.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.763/2021 — Inquérito Civil Interessados: ILPI Hotel Residência Benevides Objeto: fiscalizar as atividades exercidas por Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
8.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.376/2021 — Inquérito Civil Interessados: Maria do Monte Flor da Silva Objeto: investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
9.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.864/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Erik Batista Pereira; Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa Objeto: investigar ausência de disponibilização de acesso a estacionamento preferencial à pessoa idosa
10.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.061/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Antônio Belarmino da Silva Filho Objeto: investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
11.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.148/2023 — Procedimento Preparatório

	Interessados: Hospital Alfa Objeto: apurar situação de violação de direitos supostamente vivenciada por pessoa idosa
12.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02211.000.019/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Betânia da Paz Costa Objeto: apurar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
13.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.726/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: investigar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
14.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.250/2023 — Inquérito Civil Interessados: Marcio Gonçalves Stillitano de Lima Objeto: investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
15.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.149/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
16.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.525/2022 — Inquérito Civil Interessados: Itapemirim Transportes Aéreos Ltda.; SENACON Objeto: apurar a interrupção repentina de atividades da empresa no setor aéreo
17.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.260/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Central da Beleza (Glamour da Beleza Com. de Cosméticos Ltda.); Objeto: investigar produtos para tratamento capilar que causariam problemas oftalmológicos.
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.173/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Salgadinho Objeto: investigação a estrutura precária das escolas do município de Salgadinho e a inexistência de plano de cargos e carreiras para professores
19.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.496/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Serviço Social Upa Barra de Jangada Objeto: apurar notícia de maus tratos/negligência para com a idosa Marlucia Silva de Sena
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Inquérito Civil nº 007/2018 Autos nº 2018/380911 DOC: 10447858 Interessado(s): Colégio Nossa Senhora das Dores Objeto: Apurar eventual aumento abusivo no valor das mensalidades para o ano de 2019 do Colégio Nossa Senhora das Dores
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01582.000.006/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Lagoa Grande Objeto: apurar indícios de realização de sepultamentos em cemitérios do Município de Lagoa Grande, sem exigência de certidão de óbito
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.124/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Camutanga

	Objeto: apurar reclamação acerca da não destinação de cestas básicas á população necessita da cidade de Camutanga
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 01674.000.200/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco Objeto: apurar notícia anônima de possível bonificação aos professores do quadro municipal de Joaquim Nabuco, ao alvedrio da legislação pertinente
24.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01680.000.211/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Wilton Xavier Pereira Silva Objeto: apurar notícia de prática de perturbação do sossego no estabelecimento comercial Bar do Wilton
25.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.061/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Dercino Gomes Ferreira, Rita Maria S. Rodrigues, Raimunda da Conceição dos Santos, Geisa dos Santos Oliveira Objeto: apurar possível violação de direitos patrimoniais praticado contra o idoso Dercino Gomes Ferreira, pessoa idosa e portador de doença de Alzheimer
26.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.074/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Patricia Souza dos Santos, Joaquim Fernandes Xavier Objeto: apurar notícia de irregularidades para realização de exames e consultas necessárias junto ao SUS para Patricia Souza dos Santos
27.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.128/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Petrolândia Objeto: Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas relacionadas ao controle de população de animais domésticos, abandonados em vias públicas, bem como a falta de Centro de Controle de Zoonoses em Petrolândia
28.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.109/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Cássia Maria de Souza Objeto: investigar existência de funcionária fantasma na Secretaria de Saúde do Município de Quipapá/PE, segundo fato noticiado pelo juízo da comarca de Quipapá
29.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.137/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura São Benedito do Sul Objeto: apurar suposta prática de improbidade administrativa por parte da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul /PE, decorrente do exacerbado número de funcionários contratados em relação aos efetivos, havendo necessidade de concurso público
30.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.201/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Rogério Araújo Leão Objeto: apurar prestação de contas da Prefeitura de São José do Belmonte no exercício 2007
31.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.143/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): COMPESA, Associação do Agricultores e Agricultoras Familiares do Sítio Poço da Aroeira, DINC Objeto: apurar possível falta de água para a população do povoado da Ponta da Serra, zona rural de Petrolina
32.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.333/2021 — Inquérito Civil

	Interessado(s): Maria Joseane Silva Andrade, Secretaria Municipal de Saúde Objeto: apurar notícia de inexistência de atendimento multiprofissional a infante autista
33.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.010/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Sociedade de Advogados Sandi & Oliveira Advogados, Município de Olinda Objeto: apurar possíveis irregularidades atinentes ao acesso de informações por usuários do Portal da Transparência do município de Olinda
34.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.318/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Salgueiro Objeto: investigar a Prefeitura Municipal de Salgueiro por suposta violação aos princípios constitucionais ao nomear o marido da Secretária de Administração da Prefeitura para compor a Comissão Permanente de Licitação do município
35.	14ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.428/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): CTTU Objeto: apurar notícia de falta de transparência na publicação das escalas de serviço extraordinário da Autarquia de Trânsito e Transporte do Recife – CTTU e pagamento dos serviços extraordinários sem a efetiva prestação do trabalho
36.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.118/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, Neurivandro Jose Cordeiro da Silva, Empresa Auto Viação Progresso S/A, Associação dos Autistas de Carpina Objeto: apurar reclamação acerca da ausência de vagas para pessoas portadoras do Passe Livre (PCDs) nas viagens intermunicipais realizadas pela empresa Progresso
37.	12ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.559/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Ismael Vitor Borges (advogado do investigado), Jorge Severino da Costa, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife — SEPUL, Moura Dubeaux Engenharia S/A Objeto: apurar notícia de possível ocorrência de dano ambiental decorrente de ocupação irregular em área de mata, na rua Doutor Murilo de Menezes Lyra, bairro da Várzea, nesta capital
38.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.117/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Autarquia Educacional do Araripe - AEDA Objeto: Averiguar irregularidades na prestação de contas do gestor da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA no exercício de 2014
39.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.784/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Carvalheira, Ingressos Prime Objeto: apurar a organização das festas que serão realizadas durante o período festivo do carnaval/2024, na cidade do Recife, de modo a evitar riscos/práticas abusivas aos consumidores
40.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.160/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Restaurante Alô Sushi (Benedito Roberto da Silva) Objeto: apurar indícios de irregularidades sanitárias na comercialização de comida japonesa
41.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	Procedimento nº 02053.001.254/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): AMIL Assistência Médica Internacional S/A Objeto: apurar indícios de negativa de internamento de urgência, por parte da AMIL Assistência Médica Internacional S/A, alegando carência
42.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.459/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Centro de Treinamento e Reabilitação Humana Ltda. Objeto: investigar venda casada em oferta de pacote de serviços
43.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.093/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Margarida Maria da Silva Objeto: apurar possível situação de extrema vulnerabilidade vivida pela idosa, Margarida Maria da Silva
44.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.063/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeito Municipal de Afoogados da Ingazeira, Secretário de Saúde de Afoogados da Ingazeira Objeto: apurar possíveis irregularidades no transporte de pacientes das unidades de saúde de Afoogados da Ingazeira
45.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.165/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Luiz Ismar Lins Melo Objeto: apurar possível fechamento e apropriação de logradouro público pelo condomínio Conjunto Residencial Baviera, na cidade de Gravatá, além de prejuízos ao abastecimento de água da vizinhança, em virtude da construção de uma cisterna pelo condomínio
46.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.122/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura Municipal de Ferreiros Objeto: apurar notícia anônima de irregularidade em 3 contratos celebrados pelo Município de Ferreiros
47.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.083/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Caruaru Objeto: apurar notícia anônima de falta/insuficiência de alimentação para os estudantes nas Escolas Públicas Municipais de Paratama
48.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.102/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de Caruaru Objeto: apurar notícia de ausência de publicação de contratação de aluguel de imóvel no Recife (Trade Center Rio Mar)
49.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.780/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas Objeto: investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, se a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas da Cidade do Recife está sendo utilizada como cabide de empregos para aliados do Deputado Estadual Clodoaldo Magalhães
50.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.075/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Felipe Araújo, EMLURB Objeto: apurar notícia de possível necessidade de retirada de indivíduo arbóreo, Rua Capitão Araújo Miranda, bairro Iputinga, Recife

51.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.634/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Procuradoria Geral de Araçoiaba, Conselho Tutelar de Araçoiaba Objeto: investigar possível irregularidade na utilização do veículo do Conselho Tutelar de Araçoiaba
52.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.449/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Tutelar Regional 3 - Curado, Secretaria de Educação de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar notícia de que as turmas do 6º e 7º anos, do turno da manhã, da Escola Municipal Professor Costa Pinto estavam sem professor de ciências desde o início do ano letivo de 2023

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dr. EDSON JOSÉ GUERRA)
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.099/2021 — Inquérito Civil INTERESSADO(S): Conselho Municipal de Saúde, Vereador Severino Gomes OBJETO: Apurar possível favorecimento pessoal e de terceiros próximos no âmbito da Unidade de Saúde Familiar (USF) Nazaré/Inabi
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.046/2024 — Procedimento Preparatório INTERESSADO(S): Secretaria de Assistência Social de Camaragibe-PE OBJETO: Apurar possível uso indevido, por parte do Secretário de Assistência Social de Camaragibe, de um veículo automotor, da marca Jeep, doado pelo governo federal ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.757/2023 — Inquérito Civil INTERESSADO(S): Albertino Pereira da Silva, Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, Denise Ferreira David OBJETO: Apurar possíveis irregularidades no acesso ao Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD
4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.456/2022 — Inquérito Civil INTERESSADO(S): Ismael José Nogueira, UPA Barra de Jangada OBJETO: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.051/2022 — Procedimento Preparatório INTERESSADO(S): Prefeitura Municipal de Itapissuma OBJETO: Apurar possível situação de vulnerabilidade vivenciada por mulher
6.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.180/2024 — Inquérito Civil INTERESSADO(S): Jairo Ribeiro dos Santos, ADAGRO - Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco OBJETO: Apurar suposta irregularidade em produtos comercializados na Feira Agroecológica do Espinheiro
7.	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.001.299/2023 — Procedimento Preparatório INTERESSADO(S): Conselho Tutelar da Cidade do Recife da RPA 02, Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado de Pernambuco -

	PPCAAM OBJETO: Apurar possível demora do Conselho Tutelar para acionar o Poder Judiciário a fim de obter autorização judicial necessária à inclusão e deslocamento de adolescente desacompanhado dos responsáveis ao PPCAAM
8.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.567/2023 — Inquérito Civil INTERESSADO(S): Noely Sales de Souza, Tyanna Naima Sales Rocha, 6ª PJ de Defesa da Cidadania de Caruaru OBJETO: Apurar suposta situação de violação de direitos vivenciada por pessoa idosa
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.202/2024 — Procedimento Preparatório INTERESSADO(S): A sociedade OBJETO: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescentes

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.951/2023 — Inquérito Civil Interessados: Thiago de Lima Pereira, AMPASS - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, Saúde Recife Objeto: apurar irregularidades na suspensão de novas adesões a plano de saúde.
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.014/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Adelaide Helena da Silva, José Carlos da Silva Objeto: apurar situação de violação patrimonial, negligência médica e cárcere privado, sofrida por idosa, praticados por seu filho.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 02475.000.173/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Saúde de Petrolândia, Mércia Maria Objeto: apurar suposta ingerência e abuso de poder na gestão dos expedientes no hospital municipal de Petrolândia/PE.
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.139/2020 — Inquérito Civil Interessados: Edmilson Bernardo, CONSTRUCENTER EIRELI, José Tenório de Menezes Júnior Objeto: apurar regularidade de infraestrutura de loteamento.
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02030.000.008/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Bezerros Objeto: apurar irregularidades na estrutura física da Escola de Referência de Ensino Médio de Bezerros.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.134/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Jurema Objeto: possíveis irregularidades envolvendo a admissão de pessoal
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA Procedimento nº 02256.000.559/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ely Ferreira e Prefeitura de Pesqueira Objeto: possíveis irregularidades quanto à contratação de organização social para gestão do hospital Dr. Lídio Paraíba e da UPA 24h
8.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.132/2021 — Inquérito Civil

	Interessados: Associação dos Pescadores Profissionais do Estado de Pernambuco - APPAPE Objeto: indícios de irregularidades sanitárias na fabricação de gelo
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.054/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Itapissuma Objeto: possíveis irregularidades apontadas no processo TC nº 1929967-9, exercício financeiro de 2018
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.061/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: José Eudes Ferreira e Conselho Tutelar de Correntes Objeto: possível situação de vulnerabilidade da criança
11.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.408/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Enedina Maria da Silva e Ana Maria Objeto: possível situação de violação de direitos de pessoa idosa
12.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.053/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Mairzete Gomes do Nascimento Ribeiro Objeto: possível situação de violação de direitos de pessoa idosa

Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.088/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Afogados da Ingazeira Objeto: possíveis irregularidades na contratação de serviços de limpeza urbana
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.331/2020 — Inquérito Civil Interessados: Alcides Rodrigues da Silva Objeto: possível enriquecimento ilícito de agente público
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.666/2021 — Inquérito Civil Interessados: Lavanderia Via Satélite e noticiante anônimo Objeto: possíveis irregularidades ambientais
4.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.241/2022 — Inquérito Civil Interessados: Maria Edna Borges Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
5.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.436/2023 — Inquérito Civil Interessados: Maria Ivanilda Magalhães Salgado Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
6.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.518/2023 — Inquérito Civil Interessados: Maria do Carmo Mota Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.045/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Tutelar Objeto: possível irregularidade praticada pelo Conselho Tutelar de São Bento do Una

8.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.736/2021 — Inquérito Civil Interessados: Maria de Lourdes Constantino da Silva Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
9.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.515/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria de Defesa Social de Pernambuco Objeto: possível inadequação no fornecimento de alimentação às pessoas custodiadas no Estado de Pernambuco
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 02475.000.324/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Petrolândia Objeto: implementar casa de acolhimento institucional no município de Jatobá-PE
11.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.014/2023 — Inquérito Civil Interessados: Maria do Carmo Mota Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02231.000.169/2022 — Inquérito Civil Interessados: José Eraldo Marinho da Silva e Município de Belo Jardim Objeto: possíveis irregularidades em loteamento localizado na BR 232
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02480.000.279/2023 — Inquérito Civil Interessados: Madson Carlos Nogueira Santos Objeto: possível existência de imóvel abandonado
14.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02061.002.949/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Severino Felix Alves Filho Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.112/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Jurema Objeto: possíveis irregularidades apontadas nos Processos TC nº 1590018-6 e TC nº 15100029-3
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.125/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Jurema Objeto: possíveis irregularidades apontadas nos Processos TC nº 1507202-2 e TC nº 16100106-3

Nº	Conselheiro(a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.138/2024 — Notícia de Fato Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude de Paulista-PE OBJETO: Apurar eventual ilegalidade que permeia o processo de seleção do Mérito Cultural da Lei Paulo Gustavo – Edital n.º 002/2024, no Município de Paulista
2.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.031/2024 — Notícia de Fato Interessado: Paulo Ricardo Anjos do Monte Objeto: Apurar supostos comportamentos que podem, em tese, caracterizar

	assédio moral no trabalho, sofridos por profissional biomédico contratado por prazo determinado pela Secretaria Estadual de Saúde
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Procedimento nº 01729.000.051/2020 — Inquérito Civil Interessado: Município de Águas Belas OBJETO: Apurar supostas irregularidades em licitação para a compra de tendas pelo Município de Águas Belas/PE, para ações de combate à Covid-19 pelo Município de Águas Belas/PE
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.019/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Susana Helica Rodrigues de Lira, Prefeitura Municipal de Saloá/PE, Prefeitura Municipal de Paranatama Objeto: Apurar suposto acúmulo indevido de cargos públicos por servidora vinculada à Prefeitura Municipal de Saloá/PE
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.512/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): COMPESA, Município de Caruaru/PE, Josefa Simões da Silva Dias Objeto: Apurar supostas irregularidades no sistema de esgotamento sanitário da Rua Maria Melandolina, bairro Riachão, Caruaru/PE
6.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.739/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recife Objeto: Apurar supostas irregularidades na prestação de contas da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recife (RECIPREV), exercícios financeiros de 2014 e 2015
7.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.345/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Bernadete Calixto Barbosa, Distrito Sanitário V, CAPS Galdino Loreto, Douglas Objeto: Apurar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.083/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade Objeto: Apurar suposta criação irregular de porcos na Rua Maceió, Olinda/PE
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.050/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Toyota Toyolex LTDA, a Sociedade Objeto: Apurar supostas irregularidades na venda de veículos pela empresa Toyota Toyolex LTDA, unidade de Serra Talhada/PE
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.005/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco Objeto: Apurar suposta manutenção de contratos temporários em escolas estaduais localizadas no município de Petrolândia/PE, em detrimento de candidatos aprovados em concurso público
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 01646.000.085/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Laercio Ferreira da Silva Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 01703.000.029/2021 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura de Saloá

	Objeto: Apurar possível redução de salário do quadro de funcionários contratados
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.813/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Petrolina, Evllyn Vitória de Sousa Alencar Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada por adolescente
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.384/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): José Severino dos Santos, UPA São Lourenço da Mata Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada por pessoa Idosa
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.081/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): A Sociedade, Prefeitura Municipal de Camaragibe, Barbosa & Couto Advogados Associados Objeto: Apurar supostas irregularidades na contratação de serviços advocatícios pelo município de Camaragibe/PE

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS
Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE
E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06/10/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Karoline Stupp Ribeiro Maria Cecília Cintra de Araújo Barros
12/10/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Maria Cecília Cintra de Araújo Barros Leonardo Cordeiro de Barros
13/10/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Leonardo Cordeiro de Barros Camila de Santana Lima
20/10/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	David Cavalcanti Fernandes de Souza Paulo Roberto de Carvalho Lyra

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06/10/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Herbert de Souza Rodrigues Maria Cecília Cintra de Araújo Barros
12/10/2024	sábado	13:00 às 17:00	Recife	David Cavalcanti Fernandes de Souza Paulo Roberto de Carvalho Lyra
13/10/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Juliana Sales Rodrigues Camila de Santana Lima
20/10/2024	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Maria Cecília Cintra de Araújo Barros Leonardo Cordeiro de Barros

1.Sheyla Ketilly Tavares de França
2.Joel Marcos da Silva
3.Adriana Reis Marques da Silva
4.Izidia Carolina Rodrigues Monteiro
5.Cleandro Zeferino Pessoa
6.Daniel Pena e Torres
7.Marcelo Mendes Monteiro
8.Maria Alcione Silva de Holanda
9.Pablo Ferraz de Freitas
10.Vanessa Basílio da Silva
11.Alberi Lima de Araujo
12.Francisco de Assis Rosa da Silva
13.Henrique Morato Dubeux
15.Victoria Dantas Xavier Gomes
16.Jamile Pimentel de Carvalho Mello
17.Marcos Caetano Gomes da Silva
18.Raissa da Silva França
19.José Fernando Meireles
20. Karime Monteiro de Albuquerque
21.Evellin Valeska de Assis Lins
22.Fernanda Rego de Paula
23.Yasmin Costa de Almeida
24.Amanda Vasconcelos Nogueira
25.Vinícius Vasconcelos de Souza
26.Ana Raquel Campello de Souza
27.Regina Edith Ferreira Lima
28.Amanda Mayara Cristina do N Silva
29.Jandira de Souza Wanderley
30.Ana Kelvia Ferreira de Souza

31. Annely Alves Borges
32. Izadora Cezar Menezes Gusmão
33. Italo Savio Medeiros de Moraes
34. Clessia Francisca da Silva
35. Clessia Francisca da Silva
36. Gabriela Gomes Nattrodt Barros
37. Cecília Giestosa dos Santos
38. Ailton Paz Ramos
39. Aurino Marques da Cruz Filho
40. Caroline Alves de Barros
41. Cláudia Maria Cunha Barreto de Oliveira
42. Daniel Sandro Amaral Pereira
43. Fabrícia Flávia Maurício de M Matos
44. Gabriel Felipe Dias de Souza Borges
45. Geovane Laurentino de Vasconcelos
46. Gustavo Silva dos Santos
47. Juliana Góes Moreira
48. Kátia Pereira da Silva
49. Mardson Moutinho de Oliveira e Silva
50. Maria das Graças Teixeira Leite Farias
51. Mércia Karine Oliveira Nascimento
52. Renato Barbosa dos Santos
53. Rosa Christina Vilas-Boas O Scanoni
54. Vanessa Maria Ferreira Campos
55. Yve Rodrigues Mendes da Silva
56. Zaira de Oliveira Lima
57. Soraya de Arribas Barbosa
58. Gustavo Soares Ramos Machado
59. Vanessa Fernandes Guedes Costa
60. Getulio Soares Ramos Machado

61.Alex Astreniton Matarazo
62.Jance Maria de Oliveira
63.Taciana Maria Matos Leão de Almeida

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

RELATÓRIO – SETEMBRO/2024

(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
5ª PJCO	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	73	73	00
8ª PJCO Substituto Automático	DIEGO PESSOA COSTA REIS ¹	00	79	79	00
9ª PJCO	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	32	32	00
10ª PJCO	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	00	76	76	00
TOTAL		00	260	260	00

Período de distribuição: 01/09/2024 até 30/09/2024

1 – Promotoria Vaga